

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET****TIPO:** Menor Preço**REGIME DE EXECUÇÃO:** Indireta por preço global**CÓDIGO UASG:** 974002.**PROCESSO N.º:** 04000-00000708/2022-62.**INTERESSADO:** Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software (Microsoft Office 365 Business Standard, Adobe Creative Cloud for teams All Apps e banco de imagens para equipes), com direito a garantia, atualização e suporte técnico, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, conforme condições e especificações constantes dos Anexos deste Edital.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.40.**DATA DE ABERTURA:** 06/10/2022.**HORÁRIO:** 09hs30min.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

**ENDEREÇO:** As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

A **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Rita de Cássia Godinho de Campos, designada pelo Decreto s/n, publicada no DODF n.º 184, de 26/09/2019, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, **na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação-TI para a prestação dos serviços especificados no Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei n.º 10.520/2002, regulamentado pelo Decreto n.º 10.024/2019, e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, 26.851/2006, 33.479/2012, 37.667/2016, 37.121/2016, **38.934/2018** e **40.205/2019**, Decreto Federal n.º 7.174/2010, pela Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Federal n.º 12.440/2011, **IN 05/2017** e Lei Distrital 4.611/2011 e 5.061/2013, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente no site eletrônico no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

## I - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software (Microsoft Office 365 Business Standard, Adobe Creative Cloud for teams All Apps e banco de imagens para equipes), com direito a garantia, atualização e suporte técnico, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no termo de referência constante do Anexo I deste Edital.

## II – DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico [pregoeirosulog08@sefp.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@sefp.df.gov.br).

2.2. Até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico [pregoeirosulog08@sefp.df.gov.br](mailto:pregoeirosulog08@sefp.df.gov.br).

2.2.1. a impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e/ou do pedido.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos Links: Acesso Livre > Pregões > Agendados e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

## III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

**3.1.1.** empresário individual ou sociedade empresária, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenda a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

**3.1.2.** empresas que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**3.1.2.1.** os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 2/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), no link: Acesso Livre > SICAF.

**3.1.3.** empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências do item 11.1 deste edital.

**3.1.4.** também poderão participar desta licitação as empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional em conformidade com o Acórdão TCU nº 2798/2010 do Plenário, justificativas e exigências abaixo:

**3.1.4.1.** não há vedação expressa em nenhuma norma legal de participação de empresas optantes pelo Simples Nacional em licitações públicas.

**3.1.4.2.** a empresa optante pelo Simples Nacional que venha a ser contratada estará sujeita à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, o art.30, § 1º, inciso II e o art.31, inciso II, da Lei Complementar nº123, de 2006.

**3.1.5.** empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

**3.2.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

**3.2.1.** sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.2.** empresário individual ou sociedade empresária, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou termo de referência ou projeto executivo ou o qual ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

**3.2.3.** empresários Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, bem como os que estejam em suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal;

**3.2.4.** sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

**3.2.5.** empresários/Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

**3.2.6.** consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e pessoas físicas não empresárias, conforme justificativas constantes do subitem 22.1 do Termo de Referência -Anexo I do Edital.

**3.2.7.** pessoa jurídica cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de:

**3.2.7.1.** agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da administração pública **distrital**; ou

**3.2.7.2.** agente público cuja posição ou órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação.

**3.2.8.** a vedação de que trata o item 3.2.7 se aplica aos contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajustes congêneres.

**3.2.9.** direta ou indiretamente o **agente público, o pregoeiro e sua equipe de apoio** ou dirigente que integre esta **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

**3.2.10.** considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista do autor do termo de referência ou projeto, pessoa física ou jurídica e do pregoeiro e de sua equipe de apoio com a licitante ou responsável pelo fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

**3.2.11.** cooperativas de mão de obra, tendo em vista o Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União e Ministério Público do Trabalho em 05 de junho de 2003, homologado judicialmente através do processo nº 1082/02 da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, eis que o presente procedimento licitatório demanda execução de mão de obra em estado de subordinação.

**3.2.12.** o autor do projeto, básico, **termo de referência** ou executivo, pessoa física ou jurídica.

#### IV – DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).
- 4.2. O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- 4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
- 4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.6. O Pregão será conduzido pela SEEC/DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do Ministério da Economia, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

#### V – DA PROPOSTA

- 5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SEEC/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.
- 5.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as licitantes deverão encaminhar, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
  - 5.2.1. o envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
  - 5.2.2. os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
  - 5.2.3. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
  - 5.2.4. a licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.
- 5.3. Para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.3.1. declaração de inexistência de Fato Superveniente;
  - 5.3.2. declaração MEE/EPP/COOP;
  - 5.3.3. declaração de Menor;
  - 5.3.4. declaração Independente de Proposta;
  - 5.3.5. declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;
  - 5.3.6. declaração de Acessibilidade;
  - 5.3.7. declaração de Cota de Aprendizagem.
- 5.4. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 21 deste Edital.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço indicado no item 5.2 deste edital, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

5.8.1. conter **Valor Unitário e Total** para os **serviços e produtos** ofertados de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital, bem como o **Valor Global da proposta**, devendo no preço ofertado já estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, suporte técnico, treinamento, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. O(s) valor(es) deve(m) ser expresso(s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;

5.8.2. o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;

5.8.3. a licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos e na vistoria, caso seja necessário fazê-la, para conhecimento das informações e das condições locais, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

5.8.4. conter declaração de que **os serviços e produtos** ofertados possuirão **garantia** de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;

5.8.5. conter **declaração da licitante** de que executará os serviços e procederá a entrega dos produtos de acordo com o prazo, as especificações e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência** -Anexo I deste Edital deste Edital;

5.8.6. conter anexo, declaração de que, quando da assinatura do contrato, irá apresentar o Termo de Confidencialidade, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;

5.8.7. conter declaração da licitante de que repassará a transferência de conhecimento tecnológico em Brasília-DF, em ambiente que irá disponibilizar por sua responsabilidade, sob as condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital, devendo indicar em sua proposta o local onde este serviço será prestado.

5.9. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.10. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, art. 57, da Lei nº 8.666/93;

5.11. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

5.12. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, bem como à legislação mencionada no preâmbulo deste.

5.13. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/06, caso não haja vedação legal para opção em razão do objeto da licitação, deverão subtrair da alíquota a que estiverem sujeitas os percentuais correspondentes ao IRPJ e CSLL.

5.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos à SEEC/DF.

5.15. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso.

## VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 No dia e horário, indicados no preâmbulo deste Edital, no sítio **[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)**, será realizada a abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

## VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Aberta a sessão pública na internet, o pregoeiro verificará as propostas ofertadas conforme estabelecido no item 05 deste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

7.1.1. o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

7.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pelo SEEC/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

## VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Após a verificação inicial das propostas, na forma do item anterior, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2. A licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

**8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá o lance/proposta recebido e registrado primeiro.**

**8.4.1. após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.**

**8.4.1.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do 8.4.1, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.**

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após decorridas vinte e quatro horas com comunicação expressa aos participantes no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura.

8.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.1. não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de **vantajosidade**.

8.11.1. não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

8.13. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de **contratação** para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.13.1. entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.13.2. para efeito do disposto no item 8.13.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.13.2.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.13.2.2. apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.13.2.3. não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.13.2.4. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.13.2.5. na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.13.2.6. o disposto no subitem 8.13.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.14. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.16. Por força do que dispõe o [art. 3º da Lei nº 8.248, de 1991](#) e do Decreto Distrital nº **37.667/2016** que recepcionou o Decreto Federal nº 7.174/2010, será assegurada a preferência na contratação, para fornecedores de bens de informática e automação.

8.16.1. o exercício para o direito de preferência disposto neste item será concedido depois do encerramento da fase de lances e após, quando for o caso, da etapa automática de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o item 8.13.

8.16.2. as licitantes que declararam no sistema, quando do cadastro de suas propostas, que atendem aos requisitos estabelecidos no art. 5º do Decreto nº 7.174, de 2010, serão convocadas a exercerem o seu direito de preferência, observada a **seguinte ordem de classificação**, na forma definida pelo Poder Executivo Federal:

1º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena Empresa;

2º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País e produzido de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB);

3º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País + Micro e Pequena Empresa;

4º - bens e serviços com Tecnologia desenvolvida no País;

5º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB) + Micro e Pequena empresa;

6º - bens e serviços produzidos de acordo com o Processo Produtivo Básico (PPB).

8.16.3. aplicar-se-ão as regras de preferência previstas neste item com a classificação dos licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, conforme o critério de julgamento, para a comprovação e o exercício do direito de preferência.

8.16.3.1. serão convocadas as licitantes classificadas que estejam enquadradas nas condições previstas **no subitem 8.13.2 deste Edital**, seguindo a **ordem de classificação**, para que possam oferecer nova proposta ou novo lance para igualar ou superar a melhor proposta válida, caso em que será declarada vencedora do certame.

8.16.4. caso nenhuma empresa classificada venha a exercer o direito de preferência, será declarada vencedora a licitante detentora da proposta originalmente vencedora do certame.

8.16.5. consideram-se bens e serviços de informática e automação com tecnologia desenvolvida no País aqueles cujo efetivo desenvolvimento local seja comprovado junto ao Ministério da Ciência e Tecnologia, na forma por este regulamentada.

8.16.6. a comprovação do atendimento ao PPB dos bens de informática e automação ofertados será feita mediante apresentação do documento comprobatório da habilitação à fruição dos incentivos fiscais regulamentados pelo Decreto 5.906/2006, ou pelo Decreto 6.008/2006.

8.16.6.1. a comprovação será feita:

8.16.6.1.1. eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

8.16.6.1.2. por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação da licitante.

8.16.7. a licitante deverá encaminhar **juntamente com a proposta a documentação e o(s) certificado(s) comprobatório(s)** do atendimento da habilitação para usufruir do benefício da preferência na contratação, para o qual se declarou apta, estabelecido no art. 5º do Decreto nº 7.174/2010 e previsto no subitem 8.16.2 deste edital, apresentando ainda, a declaração constante do Anexo V deste edital.

8.17. Fica vedada a formulação de lances para dois ou mais serviços contidos no Anexo I, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, ficando assegurada a possibilidade de participação de todos em ambos os itens.

8.18. O intervalo entre os lances intermediários enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a 20 segundos, e o intervalo entre lances que vise cobrir o melhor lance ofertado, até então pelos demais competidores, não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.18.1 os lances enviados em desacordo serão excluídos automaticamente pelo sistema eletrônico.

## IX - DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## X - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, em arquivo único.

10.1.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.1.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461.

10.1.2. a forma física da proposta inserida no sistema a ser encaminhada no envelope deverá conter:



- a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;
- b) conter **Valor Unitário e Total** para os **serviços e produtos** de acordo com o Termo de Referência- **Anexo I** deste Edital, bem como o **Valor Global da proposta**, devendo no preço ofertado já estar inclusos todos os custos necessários ao fornecimento dos serviços na forma solicitada nos anexos deste Edital, incluindo equipamentos, suporte técnico, treinamento, assim como todos os impostos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título. O(s) valor(es) deve(m) ser expresso(s) em algarismos e por extenso em moeda nacional;
- c) o prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta;
- d) conter declaração de que **os serviços e produtos** ofertados possuirão **garantia** de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;
- e) conter **declaração da licitante** de que executará os serviços e procederá a entrega dos produtos de acordo com o prazo, as especificações e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência** -Anexo I deste Edital deste Edital;
- f) conter anexo, declaração de que, quando da assinatura do contrato, irá apresentar o **Termo de Confidencialidade**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- g) **declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;**
- h) **Declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;**
- i) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:
- i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital, ou;
  - ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;
  - iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento quais são as práticas já implantadas e, quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.
  - iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.
  - v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

10.1.2.1. caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

10.1.2.2. o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL, que não podem ser repassados à Administração, não deverão ser incluídos na Proposta de Preços apresentada;

10.1.2.3. na formulação de sua proposta a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu

faturamento, conforme as Leis n.º 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU- Plenário n.º 2.647/2009).

10.1.2.4. se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- I – questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecuibilidade;
- II – verificação de acordos coletivos, convenções coletivas em dissídios coletivos de trabalho;**
- III – levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- IV – consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- V – pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- VI – verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- VII – pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- VIII – verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- IX – levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- X – estudos setoriais;
- XI – consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- XII – análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e
- XIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.2. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações técnicas do objeto licitado e com os requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

10.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da SEEC/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

10.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

10.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

10.7. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 10.1.2.4, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

10.8. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores aos preços global e unitários estimados pela SEEC/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

## **XI - DA HABILITAÇÃO**

### **11.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

#### **11.1.1. Comprovação da Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

e) para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF);

f) certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

g) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

#### 11.1.3. Qualificação Técnica

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante atestado(s) ou declaração (ões) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante prestou ou esta prestando serviços **objeto deste edital**. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.

#### 11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

a) **certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.**

b) balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

LG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

ATIVO CIRCULANTE

LC = -----

PASSIVO CIRCULANTE

## ATIVO TOTAL

SG = -----

## PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social **mínimo** ou patrimônio líquido **mínimo** de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o serviço cotado constante do Anexo I.

**11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à habilitação jurídica (item 11.1.1), regularidade fiscal e trabalhista (item 11.1.2 com exceção das alíneas “c” e “f”) e qualificação econômico-financeira (item 11.1.4 no que se refere à alínea “b” somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 um).

11.2.1.1. a licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site [www.fazenda.df.gov.br](http://www.fazenda.df.gov.br). (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.1.2. as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item cotado constante do Anexo I.

11.2.2. A comprovação da habilitação parcial no SICAF dar-se-á mediante a verificação da validade dos documentos necessários, através de consulta on line ao sistema, opção “Situação do Fornecedor”, e mediante consulta ao:

11.2.2.1. cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

11.2.2.2. cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

11.2.2.3. cadastro de empresas punidas no Portal da Transparência do Distrito Federal no endereço eletrônico <http://www.transparencia.df.gov.br/#/prestando-contas/empresa-punida>.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme previsto no item 10.1, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais, no mesmo prazo estipulado no mencionado item.

11.2.4.1. os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.2.4.1.1. os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Pregão, situado na Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF, Telefone: 0xx(61) 3313-8494/8461.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Os documentos necessários para a habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou cópia acompanhada do original para conferência pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

11.2.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.10. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.11. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.12. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.13. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.14. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.15. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.16. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.17. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço **item**.

## XII – DO RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso no prazo de 30 minutos.

12.2. A licitante que manifestar a intenção de recurso deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente.

12.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

12.4. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na SEEC/DF, no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

## XIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro pelo menor preço **por item**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete à Subsecretária da Subsecretaria de Compras Governamentais da **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**.

## XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Depois de homologada a licitação, será convocada a licitante vencedora para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do adjudicatário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

14.1.1. no caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

14.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SEEC/DF, de acordo com o § 1º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.

14.3. Para o fiel cumprimento das obrigações contratuais, será exigida do licitante vencedor, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a prestação de garantia no valor correspondente a **5% (cinco) por cento** do montante do contrato, mediante uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (Redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994);

III - fiança bancária. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94).

14.4. O adjudicatário convocado deve apresentar, no momento da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia no valor e nas condições descritas neste Edital.

14.5. A assinatura do Contrato ficará vinculada à manutenção das condições da habilitação, à plena regularidade fiscal e trabalhista da empresa vencedora e à inexistência de registro perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF que caracterize impedimento à contratação com a SEEC/DF, sendo aplicáveis as penalidades definidas neste Edital, em caso de descumprimento.

14.6. Se o licitante vencedor não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital, ou recusar-se, injustificadamente, a assinar o termo de Contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato (ou retirar o instrumento equivalente), sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

14.7. Farão parte integrante do contrato este Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

14.8. O contrato poderá ser rescindido, conforme as disposições dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.9. Incumbirá à contratante providenciar a publicação resumida do instrumento do contrato e de seus eventuais termos aditivos, no Diário Oficial do Distrito Federal.

14.10. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.

14.11. A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º).

14.11.1. as eventuais modificações de que tratam o item 14.11 condicionam-se à elaboração de justificativa prévia.

## **XV – DA VIGÊNCIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E DO REAJUSTE**

15.1. O contrato terá vigência de:

- **Para o item 01:** O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o programa de licenciamento por volume de produtos Microsoft, podendo ser prorrogado, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

- **Para os itens 02 e 03** - O prazo da vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

15.2. **Do reajuste**

15.2.1. para o caso de serviços não contínuos **e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS**, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

15.2.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, **ou na falta de previsão específica,**

**pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

15.3. Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei.

15.4. O contrato se subordina ao Termo de Contrato Padrão N.º 04/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/2002, do Distrito Federal.

#### **XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

16.1. As obrigações da contratada são aquelas arroladas no tópico 9 (nove) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima primeira do Contrato - Anexo - III do presente edital.

#### **XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

17.1. As obrigações da contratante são aquelas arroladas no tópico 10 (dez) do Termo de Referência/Projeto Básico - Anexo I e cláusula décima do Contrato - Anexo - III do presente edital; e

17.2. Indicar o executor interno do Contrato, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

17.3. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada;

17.4. Fornecer e colocar à disposição da Contratada, todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

17.5. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço;

17.6. Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do Objeto Contratado.

#### **XVIII - DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. A fiscalização e controle seguirão os termos do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

18.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por executor, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal;

18.3. Não obstante a Contratada seja única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços definidos neste edital e seus anexos, a Contratante reserva-se no direito de exercer a mais ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de representante especificamente designado, sem que de qualquer forma restrinja essa responsabilidade, podendo:

18.3.1. exigir a substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que, a seu critério, venha a prejudicar o bom andamento dos serviços;

18.3.2. determinar a correção dos serviços realizados com falha, erro ou negligência, lavrando termo de ocorrência do evento.

18.4. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a Contratada deverá entregar à fiscalização a documentação a seguir relacionada:

18.4.1. mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

18.4.1.1. os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

18.4.1.2. recebida a documentação, o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

18.4.1.3. verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

18.4.1.4. o descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

## XIX – DO RECEBIMENTO

19.1 O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação; e
- b) definitivamente, após o decurso do prazo de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

19.2. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato;

19.4. Se a licitante vencedora deixar de disponibilizar o serviço dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas neste Edital;

19.5. A Contratante poderá a seu exclusivo critério, por conveniência administrativa, dispensar o recebimento provisório dos serviços e produtos, nos termos do artigo 74, inciso II, da Lei 8.666/93.

## XX – DO PAGAMENTO

20.1. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

20.1.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

20.1.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

20.1.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

20.1.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

20.2. **Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “pro rata tempore” do IPCA.**

20.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária .

20.4. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB.

20.4.1. para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e da agência em que desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/2011.

20.4.2. excluem-se do item 20.4:

- I. - os pagamentos a empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;
- II. - os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;
- III. - os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

20.5. O pagamento dar-se-á mediante emissão de Ordem Bancária – OB, junto ao Banco de Brasília S.A., em Brasília-DF, ou tratando-se de empresa de outro Estado que não tenha filial ou representação no Distrito Federal, junto ao banco indicado, conforme Decreto nº 32.767/2011, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de



apresentação pela Contratada da documentação fiscal correspondente e após o atestado da fiscalização da SEEC/DF.

20.6. A retenção dos tributos não será efetivada caso a licitante apresente junto com sua Nota Fiscal a comprovação de que ele é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

20.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos à Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

20.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

20.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

20.10. As despesas decorrentes deste Pregão correrão à conta dos recursos provenientes da unidade Orçamentária: 15101- **Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federa-SECOM/DF**; Programa de Trabalho n.º: **04.126.8203.1471.0013**; Natureza da Despesa: **33.90.40** e Fonte de Recursos: **100**.

## **XXI – DAS SANÇÕES**

21.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal (Anexo VIII deste edital).

21.1.1. a aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto 26.851/2006 e alterações posteriores.

## **XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS**

22.1. A SEEC/DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.1.1. a anulação do pregão induz à do contrato.

22.1.2. as licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desse Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

22.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

22.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.4.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 22.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.5. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. A critério do pregoeiro, o prazo mínimo de 02 (duas) horas para o envio da proposta de preços e da documentação de habilitação poderá ser prorrogado pelo tempo que se julgar necessário.

22.8. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.

22.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SEEC/DF.

22.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro.

22.11. Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só serão devidas pelo vencedor da licitação, dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.

22.12. Fica **proibido** o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, conforme disposto na Lei nº 5.061/2013.

**22.13. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:**

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

**22.14. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.**

**22.14.1. o não atendimento das determinações constantes item 22.14, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.**

22.15. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, por meio do Telefone: (0XX61) 3312-5065.

22.16. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

## XXIII – ANEXOS

23.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

23.1.1. ANEXO I – Termo de referência/Projeto Básico.

23.1.2. ANEXO II – Modelo de proposta.

23.1.3. ANEXO III – Minutas do contrato.

23.1.4. ANEXO IV – Modelo Termo de confidencialidade Cooperativo.

23.1.5. ANEXO V – Declaração para fornecedores de bens e serviços de informática e automação.

23.1.6. ANEXO VI – Modelo de Declaração para os fins do Decreto nº 39.860/2019

23.1.6. ANEXO VII – Modelo de Declaração de Responsabilidade Ambiental

23.1.6. ANEXO VIII – Das Penalidades.

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****ANEXO I - DO EDITAL****TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF.

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada para o fornecimento de licenças de uso de software (Microsoft Office 365 Business Standard, Adobe Creative Cloud for teams All Apps e banco de imagens para equipes), com direito a garantia, atualização e suporte técnico, visando atender as necessidades das unidades da Secretaria de Estado de Comunicação do Distrito Federal-SECOM/DF, conforme condições e especificações constantes neste Termo e seus Anexos.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS DA NECESSIDADE DAS LICENÇAS**

2.1. A aquisição de softwares vai ao encontro das propostas e da execução das políticas públicas e das diretrizes relacionadas à gestão e estratégia constante do Plano Estratégico do Distrito Federal 2019-2060, contribuindo para a implantação dos projetos de integração de dados e modificando a situação atual, proporcionando a utilização de softwares mais rápidos e modernos. Além do mais, a existência de softwares atualizados e adequados às necessidades dos serviços inerentes a esta SECOM/DF será uma aliada para atingirmos a excelência das atividades desempenhadas pela Subsecretaria de Divulgação e pela Agência Brasília. Por outro lado, é evidente o quanto a Administração Pública tem crescido e expandido suas funções no cenário nacional usando sobretudo as ferramentas das soluções tecnológicas existentes no mercado, fazendo que tais recursos sejam um dos meios mais eficientes e eficazes na promoção das políticas públicas, agilizando a divulgação das informações e ampliando a transparência dos atos em consonância com os princípios constitucionais expostos no art. 37 da Constituição Federal.

2.2. Considerando que o serviço remoto se tornará uma realidade para um número maior de servidores da SECOM/DF, a GETI se vê diante da necessidade de atualizar e ampliar a infraestrutura que sustenta o serviço de correio eletrônico corporativo, tendo em vista as novas demandas institucionais por uma série de serviços, tais como: serviços de mensagens instantâneas, videoconferência, criação e publicação de portais, publicação e transmissão de vídeos e armazenamento, compartilhamento e colaboração em documentos eletrônicos.

2.3. O uso dos softwares permitirá que vários servidores trabalhem ao mesmo tempo em um projeto, realizando alterações em um arquivo a partir de diferentes dispositivos (computadores, smartphones, tablets) conectados à internet, em qualquer lugar do mundo.

2.4. Como as ferramentas de colaboração proporcionam uma visão global sobre os processos e uma comunicação integrada entre equipes, é natural que isso resulte no aumento da produtividade dos colaboradores. Isso também acarretará em: a) Mais eficiência no gerenciamento dos projetos; b) Melhor visão sobre a coordenação das equipes, identificando quem são os responsáveis por quais tarefas; c) Colaboração remota em projetos; d) Maior integração entre os processos de fornecedores, clientes e colaboradores; e) Melhor gerenciamento das informações dos usuários, facilitando o atendimento aos clientes e f) Menor custo de infraestrutura e recursos humanos.

2.5. O Presente Termo objetiva atender as necessidades de ferramentas tecnológicas que permitam a SECOM/DF atingir o desempenho pleno das atividades inerentes as suas competências regimentais, devidamente descritas no art. 22 do Decreto Distrital n.º 39.610, de 1º de janeiro de 2019, que dispôs sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal. As áreas demandantes desta Secretaria de Estado para atender as demandas referente as atividades de produção de peças e de campanhas publicitárias de comunicação para as mídias sociais internas e de Governo, bem como para as atividades internas da SECOM/DF, que exijam a utilização de softwares de editoração de textos, de design gráfico, de fotografia, de vídeo, e áudio e de conteúdos para web necessitam das seguintes licenças para atender estas demandas:

2.5.1. A suíte de aplicações Office da Microsoft utilizados hoje na Secretaria são fornecidas pela Casa Civil, e nem sempre possuem condições de fornecerem os quantitativos necessários para desempenharmos nossas funções regimentais. Para atender as demandas por maior produtividade, surge a necessidade de ferramentas tecnológicas que possam suprir essas funções, por meio de soluções integradas, de serviços disponibilizados em nuvem, da integração dos processos de trabalho com múltiplos dispositivos e das plataformas de trabalho comuns para usuários na Secretaria e em, se for o caso, em teletrabalho, propiciando a integração das diversas formas de comunicação com segurança da informação integrada nas soluções de tecnologia. E considerando que é essencial a padronização e integração de ferramentas de produtividade e colaboração, compartilhamento, comunicação, armazenamento de dados e documentos, com consequências nas ações finalísticas da SECOM/DF.

2.5.1.1. Dessa forma, a aquisição das licenças de uso do Microsoft Office 365 Business Standard atenderá a necessidade da SECOM/DF em possuir uma solução tecnológica robusta, escalável, corporativa e atualizada com o mercado, fazendo-se, portanto, imperativa a aquisição de um novo modelo de ferramenta de produtividade, disponibilizada em ambiente de nuvem, que integre aplicativos e recursos digitais com vistas a proporcionar ferramentas que possibilitem o aumento da eficiência na realização de atividades comuns relacionadas à produção digital de conteúdo e na organização e comunicação dentro das equipes de trabalho da Secretaria, baseado em melhores práticas de gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação.

2.5.1.2. A SECOM/DF se utiliza da plataforma Microsoft nas suas estações de trabalho. A necessidade da manutenção dessa plataforma será essencial, visto possuir diversos benefícios, tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de TIC, uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.) e principalmente, a possibilidade na manutenção da cultura organizacional. A continuidade dos trabalhos em toda a SECOM/DF depende imprescindivelmente dessa plataforma, já que muitos sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente de TIC ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam grande impacto para a SECOM/DF já que poderia impactar o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares. O uso dessa ferramenta dá produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC, já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e a evolução das versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas atende à evolução das demandas, e também consegue suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também suportam os processos de trabalho, garantindo o atendimento das necessidades de negócio e permite a contínua melhoria dos processos. Pelo fato de tais produtos representarem requisitos essenciais em todo ambiente computacional, se faz necessário que os mesmos estejam com a assinatura vigente junto ao fabricante e com os mecanismos de proteção atualizados. Portanto, é tecnicamente viável e necessária a contratação, cujo investimento fortalecerá prontamente a capacidade e eficiência da Secretaria no cumprimento efetivo de suas ações e competências legais.

2.5.1.3. Recentemente o parque computacional desta Secretaria foi atualizado com a aquisição de 120 microcomputadores mais modernos (04000-00000603/2022-11), sendo portanto de bom alvitre, a contratação de softwares que possam utilizar as diversas ferramentas disponíveis hoje no mercado, além do mais o principal software de trabalho em uso atualmente na Secretaria é o Microsoft Office que está na sua versão 2010, estando assim muito aquém do necessário para as atuais demandas da SECOM/DF.

2.5.2. Atualmente também é utilizado o software da suíte Adobe Creative Cloud no cotidiano da Secretaria. Ressaltamos que os funcionários dos Setores que utilizam o software já possuem aprendizado nos produtos Adobe, mesmo utilizando uma versão ultrapassada, endentemos que seja desnecessário o custo com treinamento ou capacitação para uso imediato do software mais moderno a ser adquirido. As referidas licenças foram obtidas originariamente por meio do processo SEI n.º 04000-00000601/2019-19 que autorizou a adesão à Ata de Registro de Preços n.º 9018/2018-SEPLAG/DF que deu origem ao Contrato n.º 05/2019-SECOM cujo prazo de vigência está previsto para encerrar em 01.11.2022. Optou-se pela escolha do Adobe Creative Cloud for Teams All Apps pelas seguintes razões:

2.5.2.1. As soluções independentes não são boas porque faltam integração;

2.5.2.2. As ferramentas livres oferecem os mesmos recursos de desenho, porém com estabilidade inferior (travamentos) e suporte inferior a fontes OpenType (pode incorporar uma extensão maior do conjunto de caracteres, dá suporte a várias linguagens num só arquivo e possibilita tratamentos tipográficos complexos de algumas linguagens, como ligaduras entre caracteres. É recomendado quando é necessário abranger um certo idioma e uma tipografia mais detalhada).

2.5.2.3. Comparação entre as duas suítes que oferecem pacotes integrativos;

2.5.2.4. O pacote Adobe permite que um aplicativo sejam exportados com maior facilidade para serem utilizados em outros como é o caso da integração entre o Photoshop, o Premiere e o Illustrator. Podendo editar imagens em um software profissional e importá-las para um vídeo no Premiere ou para o layout de uma publicação impressa no Illustrator apenas arrastando e soltando as imagens.

2.5.2.5. Na prática, podemos dizer que os concorrentes diretos do Corel Draw são o Adobe Illustrator e o Adobe InDesign. Mesmo os usuários que utilizam o Corel Draw podem se beneficiar do Photoshop, por exemplo, pois ele é mais completo do que o Corel PhotoPaint.

2.5.2.6. A Suite da Adobe tem programas para a área de Criação, Web e Vídeo. Enquanto que a Suite da Corel que é mais voltado para criação e Web, terá bem menos recursos.

2.5.2.7. Necessário utilizar mais de um software para realizar um projeto gráfico. Início, meio e finalização vão reivindicar necessidades particulares e, nesse caso, a Adobe oferece mais recursos disponíveis.

2.5.2.8. O Illustrator (Adobe) tem a vantagem: esquemas de cores mais complexos, como degradês, apresentam alta fidelidade, enquanto o Corel tem sérios problemas com o estriamento (perda de qualidade de cor)

2.5.2.9. O Illustrator, por ser um programa da Adobe, conversa com outros softwares populares na área gráfica, como o Photoshop e o InDesign. Dessa forma, é possível abrir um vetor para fazer uma montagem em uma foto na ferramenta de edição de imagens ou importá-lo para uma página que está sendo montada no software para diagramação.

2.5.2.10. O Coreldraw por sua vez, não tem compatibilidade com outros programas, e é preciso ter mais trabalho, convertendo formatos, para abrir arquivos em softwares complementares para a execução de alguma atividade, por exemplo.

2.5.2.11. Interoperabilidade entre programas: embora existam opções aos programas do pacote Adobe, em tese com finalidade semelhantes às demandadas pela SECOM/DF, convém destacar que tratam-se de programas de diversas marcas e empresas distintas. Existe o Scribus para editoração eletrônica; GIMP para edição de fotografias e imagens bitmap em geral; Inkscape e CorelDraw para edição de imagem vetorial; OpenShot para edição de vídeo – para citar apenas algumas. No entanto, até o momento os programas do pacote Adobe, justamente por pertencerem a um mesmo ecossistema, são os que permitem melhor interoperabilidade, isto é, maior facilidade de trabalhar com arquivos produzidos entre os diferentes programas do pacote. Desde a incorporação de bibliotecas nas últimas versões do Adobe Creative Cloud, é possível acessar com facilidade recursos e documentos feitos em qualquer um dos programas da Adobe, o que agiliza enormemente o fluxo de trabalho. Uma ilustração realizada no Adobe Illustrator e arquivada em uma biblioteca de um dado projeto fica imediatamente acessível nos demais programas que compartilham essa mesma biblioteca de projeto, como um livro editorado no InDesign. Qualquer alteração feita no documento original é imediatamente atualizada nos demais programas que utilizam o documento, otimizando o fluxo de trabalho. Optando por programas de empresas diversas, perde-se essa interoperabilidade nativa dos programas do pacote Adobe, demandando um fluxo de trabalho mais lento e nem sempre eficiente no que diz respeito à atualização de modificações feitas em um documento utilizado em diversos projetos, o que pode levar a erros no processo de trabalho.

2.5.2.12. Trabalho na nuvem e possibilidade de trabalho remoto em grupo, compartilhando bibliotecas: as já mencionadas bibliotecas do Adobe Creative Cloud são passíveis de serem compartilhadas entre pessoas que participam de um mesmo projeto, com o armazenamento na nuvem – uma das características do pacote Adobe desde que migrou para o sistema. O Creative Cloud é justamente o armazenamento remoto, passível de compartilhamento entre equipes. Isso também é um diferencial notável para quem trabalha em projetos complexos, com pessoas diferentes desenvolvendo partes distintas: uma pessoa encarregada das ilustrações, trabalhando no Adobe Illustrator; outra pessoa encarregada de retoque de fotografias, trabalhando no Adobe Photoshop; um terceiro trabalhando na editoração de um documento no Adobe InDesign utilizando as ilustrações e fotografias produzidas pelos outros membros; uma outra pessoa encarregada de produzir uma animação sobre o projeto, no Adobe After Effects, e que também utiliza os elementos produzidos pelos colegas. Os programas concorrentes existentes não trabalham de maneira integrada, o que dificulta enormemente a execução de trabalhos remotos dessa maneira. Se o ilustrador fizer alguma atualização no desenho, todos os projetos que utilizam a ilustração terão a versão mais atual disponível imediatamente, sem ter que refazer o seu próprio trabalho por conta disso.

2.5.2.13. Estabilidade dos programas: as alternativas de software livre existentes no mercado para programas da área de imagem, vídeo, animação, ilustração e editoração eletrônica pecam no quesito estabilidade: uma crítica comum é a ocorrência de "falhas" durante o uso, que em geral implicam na perda do trabalho em andamento. Os programas pagos costumam ter maior estabilidade nas versões lançadas, se comparados aos programas de software livre, o que se traduz em maior eficiência no uso cotidiano. Embora existam alternativas, dentro do que se entende por software livre, que em tese desempenhariam funções semelhantes, na prática os programas do chamado "pacote Adobe" tornaram-se o padrão dos profissionais de Design, sendo exigido inclusive o domínio dessas ferramentas para a contratação de profissionais e estagiários de design atualmente. Alguns programas, como o Scribus, utilizado em editoração eletrônica, não possibilita a importação de arquivos realizados no Adobe InDesign em formato editável, inviabilizando o compartilhamento de documentos de trabalhos que se queira editar posteriormente.

2.5.3. Surge a necessidade também da aquisição de licenças para utilização de banco de imagens, visto a diversidade de opções que trará aos projetos da SECOM/DF, por fornecer variedades de fotos, vetores, ilustrações, modelos e ativos 3D de alta qualidade distribuídas em diversas categorias. Atualmente, utiliza-se imagens gratuitas, obtidas na internet, para a elaboração de material gráfico produzido, assim como na criação de banners para o portal e intranet. Essa solução não tem proporcionado a desejada qualidade e adequação gráficas dos projetos realizados devido à oferta e qualidade restritas obtidas por meio do uso gratuito. Nesse sentido, a aquisição de licenças para utilização de banco de imagens, como o Adobe Stock, Shutterstock ou similares, resolveria esse problema. Vale ressaltar que a fabricante Adobe oferece uma ferramenta que se adequa a essa necessidade, denominada Adobe Stock. O Adobe Stock é um banco de imagens, vídeos e áudios, e a assinatura de seus serviços permite o acesso ao material fornecido por uma variedade de produtores de material ao redor do mundo, gerando grande variedade de material e capaz de cobrir uma grande gama de situações que possam surgir na execução das atividades das Unidades Requisitantes. (ao centralizar a pesquisa em um único banco de dados, aumentaria a produtividade e a efetiva obtenção da imagem desejada). Entretanto, o Adobe Stock não é o único banco de material audiovisual disponível no mercado e alguns

exemplos de seus concorrentes, ainda sem a análise de sua capacidade de atender ou não a necessidade da SECOM/DF, são: Shutterstock, iStock, Photocase. O Adobe Stock não consta do rol de ferramentas que compõe o Adobe Creative Cloud e, dessa forma, a aquisição poderá ocorrer de forma parcelada em itens, em respeito ao § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 8.666/93, que diz que os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

2.5.3.1. Para atender às necessidades de negócio descritas no subitem anterior, as áreas demandantes precisam de softwares que permitam exercer, ao menos, as seguintes atividades: a) Edição e composição de imagens; b) Vetorização de ilustrações e de gráficos digitais; c) Design de páginas para publicações impressas e em formatos do tipo livro digital; d) Edição e finalização de vídeo; e) Edição de áudio; f) Autoração multimídia; g) Produção de animações e efeitos visuais em formato de vídeo; h) Elaboração de layout e código de páginas e projetos web; i) Criação de conteúdo interativo e animado para a web com características de adaptabilidade e responsividade e ferramentas de integração; j) Produção de protótipos de telas baseada em vetor para aplicativos da web e aplicativos móveis; k) Organização de produção multimídia; e l) Gerenciamento centralizado de assinaturas. Dessa forma, as aquisições pretendidas visam evitar que as atividades citadas sejam inviabilizadas, total ou parcialmente, pela falta de ferramental tecnológico adequado.

2.6. Recentemente o parque computacional desta Secretaria foi atualizado com a aquisição de 120 microcomputadores mais modernos (04000-000000603/2022-11), sendo portanto de bom alvitre, a contratação de softwares que possam utilizar as diversas ferramentas disponíveis hoje no mercado.

2.7. Dito isto, também é relevante observar que a atualização do parque tecnológico distrital foi reforçada por meio do Decreto Distrital nº 40.253 de 11 de novembro de 2019, que dispôs sobre a Política de Governança Digital no âmbito dos Órgãos e das Entidades da administração pública distrital, tratando de maneira primordial a política de transformação digital de forma que o uso da informação e dos recursos de tecnologia da informação e comunicação na prestação de serviços públicos, deverá buscar a redução dos custos de manutenção e aumentar a agilidade quanto ao atendimento das reivindicações da sociedade.

2.8. As licenças a serem adquiridas estão alinhadas à decisões estratégicas contempladas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação-PDTIC/SECOM-DF (2021-2022) publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF n.º 157, de 19 de agosto de 2021, página 15.

### 3. DEFINIÇÃO DO PROBLEMA A SOLUCIONAR

3.1. Este Termo de Referência tem por escopo, realizar a contratação, a fim de solucionar problemas relacionados à obsolescência das licenças de uso de software, visando evitar que as atividades inerentes à SECOM/DF sejam inviabilizadas, total ou parcialmente, pela falta de ferramental tecnológico adequado.

### 4. RESULTADOS ESPERADOS

4.1. Aumentar o desempenho da capacidade operacional e consolidar a imagem da SECOM/DF por meio planejamento estratégico e gerenciamento de ferramentas que agregam valor às suas ações.

4.2. Modernizar as licenças disponibilizadas, com a utilização de softwares atualizados;

4.3. Aumentar a produtividade com a produção de conteúdo e sua divulgação interna ou externa com seriedade, dinamismo, solidez e transparência, atributos que conferem credibilidade a um processo essencial no âmbito institucional.

4.4. Melhorar a qualidade dos serviços prestados, mediante utilização de softwares indispensáveis à produção de conteúdo bem elaborado e criativo.

4.5. Abertura de arquivos em formatos compatíveis com o praticado pelo mercado.

4.6. A contratação aqui pretendida é essencial e imprescindível para o desempenho das atividades, previstas e propostas pelo planejamento a cargo da Secretaria de Estado de Comunicação por meio da Subsecretaria de Divulgação e da Agência Brasília. Tendo como premissa disponibilizar uma infraestrutura tecnológica compatível com as atividades desenvolvidas pelos Setores correlatos, oferecendo melhores condições de trabalho aos servidores ampliando a qualidade no atendimento dos serviços prestados à sociedade, mantendo a continuidade, a qualidade e a excelência dos serviços prestados pela SECOM/DF.

4.7. Além das justificativas acima podemos citar:

4.7.1. Substituição de softwares antigos e descontinuados em função do lançamento de novos produtos;

4.7.2. Atender, de forma eficaz, à demanda dos programadores visuais, editores de vídeo e outros profissionais dos Setores que necessitam fazer qualquer produção gráfica;

- 4.7.3. Atender ao princípio de padronização, tendo em vista que os softwares da Microsoft e Adobe são majoritariamente usados pelo mercado;
- 4.7.4. Usabilidade, uma vez que as ferramentas da Adobe apresentam estruturas similares de acesso às funcionalidades, o que otimiza o processo de desenvolvimento;
- 4.7.5. Economicidade, uma vez que a compra softwares mais modernos, traz economia de escala e trabalhos mais ágeis, produtivos e eficientes.
- 4.7.6. Proporcionar compatibilidade entre as ferramentas a serem adquiridas e as que estão em uso atualmente pelos usuários da SECOM/DF, facilitando troca de informações e experiências entre as partes interessadas.
- 4.7.7. A definição dos quantitativos pretendidos foram definidos em função da expedição do Documento de Oficialização da Demanda utilizando-se como previsão os seguintes argumentos:
- 4.7.7.1. Para o item 01 (Office 365) - A quantidade prevista: 140 licenças visto a necessidade de atualização das licenças atualmente utilizadas e levando em consideração o número de servidores lotados na SECOM/DF com uma margem de mais ou menos dez por cento para suprir uma eventual elevação do número de servidores. Outro fator preponderante, é a recente aquisição de 120 microcomputadores que necessitam de softwares mais modernos para que possamos retirar dessa tecnologia uma gama de ferramentas para utilização no dia a dia da Secretaria.
- 4.7.7.2. Para o item 02 (Adobe Creative Cloud For Teams All Apps) - A quantidade prevista: 10 licenças visto a que atualmente este quantitativo de licenças já é utilizado na SECOM/DF (Contrato n.º 05/2019-SECOM/DF - Encerramento 01.11.2022).
- 4.7.7.3. Para o item 03 (Banco de Imagens) - A quantidade prevista: 10 licenças visto o quantitativo de servidores da Subsecretária de Divulgação e da Agência Brasília que atualmente utilizam esta plataforma.

## 5. DA CLASSIFICAÇÃO DE BEM COMUM

- 5.1. O objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei Federal nº 10.520/2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002 e pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, que regulamentam a modalidade de licitação denominada pregão, por se tratar de bem comum, com características e especificações usuais de mercado;
- 5.2. Embora a Lei do Pregão forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:
- 5.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;
- 5.2.2. Disponibilidade no mercado destes bens; e
- 5.2.3. Verificação se as especificações adotadas são usuais neste mesmo mercado.
- 5.3. Por tudo isto, vimos que a presente contratação é considerada comum e as especificações descritas são usualmente utilizadas pelo mercado.

## 6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 6.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205, de 30 de outubro de 2019 e aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

## 7. DA DESCRIÇÃO DOS OBJETOS

### 7.1. **ITEM 1 - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE: MICROSOFT OFFICE 365 BUSINESS STANDARD:**

#### 7.1.1. **Das especificações mínimas:**

- 7.1.1.1. Licença de uso do software Microsoft Office 365 Business Standard.
- 7.1.1.2. Requisitos e Componentes mínimos da Solução (Online e Desktop): Permitir a instalação de cada licença em pelo menos 5 dispositivos (notebook, desktop, etc).
- 7.1.1.3. A solução deve ser 100% acessível através de navegadores de Internet (browsers) e compatível com a versão mais recente.
- 7.1.1.4. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

7.1.2. **PRODUTIVIDADE DE ESCRITÓRIO:** Permitir a coautoria em tempo real para que vários usuários possam trabalhar simultaneamente no mesmo documento.

7.1.2.1. Conter a verificação de ortografia, pela sinalização de palavras com erros, e gramática, pela sinalização de letras maiúsculas e minúsculas, concordância verbal, entre outros erros gramaticais básicos, nos idiomas português e inglês;

7.1.2.2. Deve oferecer suporte de visualização para todos os formatos, incluindo pdf, bem como, a possibilidade de edição dos documentos em formatos .doc, .docx, .ods, odt, .rtf, .txt, .xls, .xlsx, .ppt, .pptx;

7.1.2.3. Deve permitir a importação de documentos e convertê-los, incluindo arquivos nos formatos .doc, .xml, .docx, .ods, odt, .rtf, .txt, .xls, .xlsx, .csv, .ppt, .pptx, .pdf, .odt, .txt ou .html.

7.1.3. **CORREIO ELETRÔNICO:** Conta Comum: capacidade das caixas de e-mail de 50 GB para usuários;

7.1.3.1. Criar e distribuir e-mails para as unidades organizacionais, grupos e serviços com permissão de acesso através das contas pessoais;

7.1.3.2. Funcionalidade de arquivamento e recuperação de e-mails, aplicáveis às políticas do Conselho;

7.1.3.3. Integração com informações corporativas com cargos dos correspondentes, unidade organizacional, foto do perfil, cargo, status, número de telefone, associação à lista de distribuição e localização;

7.1.3.4. Permitir planejar reuniões e eventos, inclusive remotas, com a criação da geração de sala na plataforma própria da solução;

7.1.3.5. Mensagens excluídas devem permanecer disponíveis por, pelo menos, 30 (trinta) dias e poderão ser recuperadas pelo próprio usuário e backup com retenção de no mínimo 90 (noventa) dias;

7.1.3.6. Possuir notificações de mensagens lidas, entregues e enviadas, com motivos detalhados em caso de falhas;

7.1.3.7. O limite de tamanho da mensagem, com seus anexos, a serem enviados deverá ser de, no mínimo, 25 MB e recebidos de, no mínimo 50 MB;

7.1.3.8. Possuir ferramentas atualizadas para realizar, de forma integrada e automática, verificação e remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware para mensagens e anexos enviados ou recebidos;

7.1.3.9. Permitir a criação de regras de bloqueio ou exceções, para colocar em quarentena quando ocorrer a verificação e remoção de vírus, spam, phishing, spyware e malware;

7.1.3.10. Possuir funcionalidade para usuários e administradores cadastrarem e-mail e domínios na lista de bloqueio (blacklist) ou na lista de liberação (whitelist);

7.1.3.11. Possuir interface para gerenciamento de mensagens bloqueadas;

7.1.3.12. A solução deve conter módulo de auditoria para registro de todos os eventos de acesso às contas, envio e recebimento de e-mails e exclusão de conteúdo, inclusive dos administradores;

7.1.3.13. A solução deve permitir, reter, arquivar, pesquisar e exportar as mensagens de email de todas as contas;

7.1.3.14. Deve permitir que os administradores definam políticas de retenção para o arquivamento das mensagens de e-mail;

7.1.3.15. Permitir a exportação de logs de auditoria no formato CSV ou XML e Os perfis de acesso à área de auditoria e retenção devem ser exclusivos aos administradores ou auditores.

7.1.4. **CALENDÁRIO:** Deve procurar horários livres nas agendas de todos os participantes e convidados;

7.1.4.1. Deve conter opção de solicitar confirmação de presença de todos os participantes;

7.1.4.2. A exibição do calendário, pelo menos, nos seguintes formatos: sequencial, diário, semanal, mensal e anual;

7.1.4.3. Permitir planejar reuniões e eventos, inclusive remotas com a criação da geração de sala nas plataformas de videoconferência, ou seja, permitir configurar recursos para a realização dos eventos, tais como salas física e virtuais, auditórios e equipamentos;

7.1.4.4. Compatibilidade com os seguintes padrões de agendas: iCal, .ICS, CSV;

7.1.4.5. Permitir a recuperação política de retenção de eventos excluídos pelo período mínimo de 30 (trinta) dias.

7.1.5. **ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS E COLABORAÇÃO:** Capacidade de armazenamento 1Tb;

7.1.5.1. Editar permissões de acesso em pastas e arquivos: Leitura e Edição;

7.1.5.2. Permitir mecanismos de controle para o compartilhamento de arquivos com usuários externos, por link de leitura ou edição;



- 7.1.5.3. Suportar o armazenamento de arquivos de documentos nos padrões Microsoft Office e BR Office/LibreOffice;
- 7.1.5.4. Permitir a criação, visualização e edição online de documentos armazenados na nuvem de, no mínimo, os seguintes após: Documentos de texto, planilhas, formulários de pesquisas e apresentações;
- 7.1.5.5. Permitir a colaboração em tempo real, possibilitando a edição simultânea de documentos por usuários sem necessidade de instalar aplicativos em estação de trabalho;
- 7.1.5.6. A integração deve ser nativa com os demais componentes;
- 7.1.5.7. Permitir a edição off-line dos documentos armazenados na nuvem, sincronizando as alterações automaticamente quando a conexão do cliente com a Internet for restabelecida;
- 7.1.5.8. Permitir utilizar bate-papo integrado nos documentos;
- 7.1.5.9. Permitir visualizar os históricos de revisões dos documentos e a reversão para a versão anterior;
- 7.1.5.10. Permitir a pesquisa de documentos pelo seu nome parcial;
- 7.1.5.11. Possibilitar a exportação do conteúdo arquivado nas áreas de armazenamento para os formatos padrões de mercado. Deve possuir auditoria do registro das ações executadas pelo usuário;
- 7.1.5.12. A solução deve permitir reter, arquivar, pesquisar e exportar arquivos armazenados de todas as contas licenciadas, de acordo com as políticas da Secretaria.
- 7.1.6. **MENSAGENS INSTANTÂNEAS:** Fornecer serviço de envio de mensagens instantâneas, inclusive arquivo, imagem, áudio e vídeo, entre usuários internos e usuários externos autorizados, utilizando a mesma plataforma;
- 7.1.6.1. Possuir lista de contatos integrada à solução, com sinalizador de conexão dos usuários aos serviços;
- 7.1.6.2. Possibilidade de conversação por voz e vídeo e com históricos pesquisáveis;
- 7.1.6.3. Deverá permitir a criação de Salas ou Grupos de conversas, entre usuários da organização e usuários externos;
- 7.1.6.4. Permitir a ativação de CHATBOT nas conversas e salas;
- 7.1.6.5. Permitir a exclusão de mensagens enviadas em chats privados e, no caso de grupos, excluir para todos os integrantes;
- 7.1.6.6. Os administradores podem controlar se o histórico será salvo ou não.
- 7.1.7. **REUNIÕES REMOTAS:** Permitir controle de acesso de participantes externos às videoconferências, podendo participar da videoconferência acessando a URL específica, através de um navegador;
- 7.1.7.1. Oferecer recurso de compartilhamento de tela para qualquer participante da reunião;
- 7.1.7.2. As reuniões iniciadas pelos usuários de conta especializada deverão permitir realização de transmissões ao vivo da sessão;
- 7.1.7.3. Permitir recurso de chat nas videoconferências/reuniões online;
- 7.1.7.4. Permitir recurso de gravação da reunião;
- 7.1.7.5. Deve possibilitar a realização de evento remoto, com recurso de interação de quiz, chats e avaliação;
- 7.1.7.6. Deve permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo, de seu microfone e de seu avatar. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;
- 7.1.7.7. As reuniões iniciadas pelos usuários deverão permitir a gravação das sessões, os arquivos deverão ser salvos automaticamente na área de armazenamento.
- 7.1.8. **SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA PARA EVENTOS:** Solução de videoconferência para reuniões on-line, devendo suportar a transmissão de áudio e vídeo simultaneamente, pessoa-a-pessoa e em grupo;
- 7.1.8.1. Permitir controle de acesso dos participantes externos às videoconferências, podendo participar da videoconferência acessando a URL específica, através de um navegador;
- 7.1.8.2. Oferecer recurso de compartilhamento de tela para qualquer participante da reunião;
- 7.1.8.3. Os Streams de áudio e vídeo deverão ser criptografados;
- 7.1.8.4. Deve permitir a qualquer participante o controle de ativação/desativação de sua câmera de vídeo e seu microfone;
- 7.1.8.5. As reuniões iniciadas pelos usuários de conta especializada deverão permitir realização de transmissões ao vivo da sessão por link próprio ou pelo Youtube e Facebook. Este recurso deve ser nativo da solução;

7.1.8.6. Permitir layout de visualização de pelo menos 16 (dezesseis) câmeras, lado a lado, na mesma proporção e tela com identificação visual àquele que está falando no momento;

7.1.8.7. Permitir reuniões com acesso restrito (participação apenas a pessoas autorizadas);

7.1.8.8. Deve permitir ao administrador da reunião, possuir controles de reunião, como habilitar e desativar gravação, apresentação de conteúdo remotamente, chats, notificações, dentre outros;

7.1.8.9. Permitir a criação, edição e compartilhamento de documentos em estações de trabalho ou dispositivos móveis. Outros serviços e aplicativos com valor agregado.

7.1.9. **Das condições mínimas da contratação:**

7.1.10. Dos requisitos de segurança:

7.1.10.1. A solução deve prover mecanismos de auditoria que permitam registrar e consultar as atividades, inclusive de seus administradores;

7.1.10.2. A solução deve permitir que os administradores possam atribuir diferentes perfis aos usuários, concedendo ou retirando acesso às suas funcionalidades;

7.1.10.3. Deve possuir proteção contra DHA (Directory Harvest Attacks) e DoS (Denial of Service);

7.1.10.4. Deve-se considerar backup para todos os dados armazenados na solução, possibilitando o download e restauração de pontos específicos.

7.1.11. Da atualização da solução:

7.1.11.1. As atualizações e correções de todos os componentes devem ser realizadas pelo fornecedor e sem custos adicionais para a SECOM/DF;

7.1.11.2. As atualizações da solução devem ser aplicadas sem que haja impacto nas operações e disponibilidade da solução;

7.1.11.3. A Contratada deverá manter a solução sempre atualizada.

7.1.12. Da disponibilidade:

7.1.12.1. O serviço deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana.

7.1.12.2. O componente de administração deve disponibilizar um painel que demonstre o status de disponibilidade em tempo real;

7.1.12.3. A solução deve ter capacidade de atender simultaneamente ao número total de usuários, transações e armazenamento dos componentes em nuvem e nos desktops, salvo em casos de manutenção ou problemas no desktop do usuário;

7.1.12.4. A infraestrutura utilizada deverá estar hospedada em Data Center que atendam aos requisitos de segurança e de performance supracitados e ainda comprovem documentalmente.

7.1.13. **Da manutenção, suporte técnico e da garantia:**

7.1.14. Os requisitos de Manutenção de que se tratam esse item independem de características tecnológicas e definem os parâmetros que devem ser atendidos pela Contratada na execução dos serviços de manutenção; garantia técnica contratual; suporte, apoio e assistência técnica. Para esta contratação temos:

7.1.14.1. Define-se como Manutenção Preventiva os procedimentos planejados sistemáticos realizados de tarefas de prevenção. Envolve programas de inspeção, reformas, trocas de peças e equipamentos, entre outras atividades. Sendo assim, tem por característica principal o trabalho de monitoração para evitar que ele apresente erros ou danos aos equipamentos e sistemas.

7.1.14.2. Trata-se de Manutenção Corretiva as atividades realizadas com intuito estrito de superar as falhas ou danos detectados. Aplicam-se tanto a equipamentos ou softwares.

7.1.14.3. Chama-se de Manutenção Evolutiva as ações que buscam adaptar ou desenvolver software, sistemas, de um modo geral mesmo que estes não tenham sido desenvolvidos pela equipe na etapa original do projeto. Dessa forma, é possível adaptar o sistema a novas necessidades e demandas como mudanças em legislações e de parâmetros tecnológicos. A manutenção evolutiva compreende o que alguns setores do mercado denominam Atualização de Versões: uma versão completa do software, ou parcial, mas com funcionalidades adicionais ou evoluções tecnológicas, que compreendam uma nova versão estável do produto, podendo esta operação corrigir falhas do produto.

7.1.14.4. Denomina-se Garantia Técnica Contratual a salvaguarda sobre os possíveis vícios ocultos de fabricação acrescidos dos preceitos de cobertura de garantia estabelecidos no Termo de Referência - que é o pacto contratual entre contratante e contratada. Esta modalidade, estabelece a proteção mínima de qualidade exigida para a performance, execução do contrato e para a obtenção dos resultados pretendidos. Ou seja, deve assegurar, por um

determinado período, padrão de qualidade adequado, segurança, durabilidade e desempenho de certo bem ou serviço contratado. A garantia técnica contratual é de responsabilidade da contratada, fornecedor-direto (vendedor do bem ou prestador do serviço) podendo ser executada, a critério da SECOM/DF, por fornecedor-indireto (fabricante do produto ou empresa terceirizada), sem prejuízo da responsabilidade legal da contratada pela qualidade ou não execução dos serviços, de acordo com os Acordos Mínimos de Serviços firmados no Termo de Referência.

7.1.14.5. Suporte ou apoio técnico é o serviço prestado remotamente pela contratada com intuito de viabilizar o apoio técnico necessário para que os usuários - aqueles que operam os equipamentos, sistemas, máquinas ou softwares adquiridos - possam solucionar questões relacionadas a operação ou bom uso dos equipamentos. Este serviço pode ser prestado diretamente pelo próprio fornecedor ou prestado por terceiro. Cabendo a Administração investigar a prática de mercado e regular a maneira que será viável a prestação do serviço. Ressalta-se que os serviços de suporte ou apoio técnico não se confunde com o instituto da Consultoria.

7.1.14.6. Para fins de esclarecimento, consultoria é um conjunto de ações coordenadas que buscam estudar o comportamento de negócio de uma empresa ou assunto específico sob análise e trazer, por meio de relatórios, entendimentos jurídicos e/ou planos de ação, sugestões de aprimoramento de processos, da tecnologia e nas ações ou execução desses processos pelos colaboradores. É caracterizada pela alta personalização da abordagem inicial para o estudo situacional assim como pela particularidade em relação ao pronunciamento ou resolução sugerida após realizadas as análises e outras ações pertinentes.

7.1.15. A seguir têm-se os padrões estabelecidos (procedimentos) para a realização de manutenções, garantias; suporte técnico e apoio técnico, consultoria para o objeto licitado:

7.1.15.1. Manutenção Preventiva (requisitos):

a) As atualizações de versões das licenças serão realizadas durante todo o período de vigência contratual (12 meses).

b) A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção preventiva, sem nenhum ônus para a contratante.

c) Realizar análise de performance e efetuar recomendações de ajustes visando garantir que todo ambiente esteja em sintonia com a recomendações do fabricante.

7.1.15.2. Manutenção Corretiva (requisitos):

a) A “atualização de versão” deve ser entendida como o fornecimento de novas versões corretivas do software, lançadas durante a vigência contratual, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas no produto, independentemente de correções tornadas públicas, desde que tenham sido detectadas e formalmente comunicadas à empresa Contratada.

b) Suporte, via web e telefone, 24 horas por dia, 7 dias por semana, para os produtos licenciados.

c) O fabricante do software deverá disponibilizar canais de suporte via Internet e/ou telefone para solução de problemas identificados nos programas licenciados.

d) Disponibilizar a documentação e transferência de conhecimento das atividades técnicas realizadas.

7.1.15.3. Manutenção Evolutiva (requisitos):

a) A garantia do fabricante dos produtos fornecidos deve obrigatoriamente prover direito a novas versões de todos os softwares contratados.

b) As versões das licenças deverão ser as mais recentes disponibilizadas no mercado pelo fabricante.

c) A cada nova liberação de versão, a empresa contratada deverá fornecer as atualizações de manuais e demais documentos técnicos, bem como nota informativa das novas funcionalidades implementadas.

d) A empresa contratada deverá fornecer novas versões evolutivas dos softwares, mesmo em caso de mudança de designação do nome do software, devendo compreender a correção de falhas e implementação de melhorias no produto, independentemente de correções tornadas públicas.

7.1.15.4. Processos e procedimentos relacionados ao Suporte Técnico:

a) Deverão estar disponíveis 24 horas por dia, 7 dias da semana, serviços de Suporte Técnico, Manutenção e Garantia, para os produtos licenciados.

b) Disponibilizar acesso a base de conhecimento de melhores práticas em projetos realizados, suporte de engenheiros e arquitetos certificados.

c) Designar um profissional adequado para ajudar a gerenciar incidentes no intuito de promover melhorias proativas no ambiente da solução com possibilidade de escalonamento do fabricante.

d) O serviço deverá ser executado conforme as melhores práticas do fabricante, visando sempre o desempenho, disponibilidade e segurança de profissional certificado.

e) Os serviços de suporte técnico compreendem o atendimento para manutenção corretiva e identificação de falhas ou inconsistência detectadas nos produtos, também se aplicam na prestação de informações necessárias ao esclarecimento de dúvidas, de forma a garantir o funcionamento e utilização dos softwares.

f) A Contratada, sendo fabricante ou não da solução ofertada, deverá disponibilizar um telefone de suporte técnico no Brasil e em Língua Portuguesa para que a Contratante obtenha suporte telefônico diretamente do fabricante, tantas vezes quantas desejar durante a vigência do suporte e subscrição das licenças.

7.1.15.5. Processos e procedimentos relacionados a execução da garantia:

a) A garantia dos produtos e a prestação dos serviços de suporte técnico serão de 12 (doze) meses.

b) O fabricante do software deverá disponibilizar canais de suporte via Internet e/ou telefone para solução de problemas identificados nos programas licenciados.

c) Deve ser iniciada após 1 (um) dia útil da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

d) A garantia deverá englobar qualquer atividade relacionada ao funcionamento dos produtos, como manutenção evolutiva, preventiva e corretiva dos softwares, sem nenhum ônus para a contratante.

7.1.16. Após o período previsto na garantia, a SECOM/DF poderá, de acordo com a sua necessidade, optar entre expandir a solução (adquirindo mais licenças), contratar somente a extensão do suporte técnico e da atualização tecnológica das licenças já adquiridas ou manter a solução sem suporte técnico (caso em que não haverá custos para a SECOM/DF. Contudo, não terá a possibilidade de manutenção, suporte ou atualização após o período de vigência da garantia).

7.1.17. A aquisição de licenças possui caráter de uso vitalício sem necessidade de pagamento adicional. A única restrição nesse sentido é que após findado o prazo contratual para garantia/suporte a solução não poderá ser atualizada para as versões atualizadas do produto.

7.1.18. **Do prazo de entrega:**

7.1.18.1. As licenças de uso do software Microsoft Office 365 Business Standard, bem como suas chaves de ativação, se for o caso, devem ser disponibilizadas em até 30 (trinta) dias corridos após a data inicial de vigência do termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado pela Contratada e autorizado pela Contratante.

7.1.18.2. As licenças de uso do software Microsoft Office 365 Business Standard deverão ser entregues, preferencialmente, de forma eletrônica, devendo ser viabilizado o recebimento por meio de acesso ao site do fabricante da solução.

7.1.18.3. Considerar-se-ão entregues as licenças quando os dados referentes as mesmas estiverem devidamente cadastrados e disponíveis no site de licenciamento do fabricante.

7.1.18.4. A Contratada deverá enviar e-mail à Contratante confirmando o registro no site do fabricante das licenças, dando conta, inclusive, da data de validade do suporte. Após a comprovação do efetivo registro no site do fabricante das licenças adquiridas a Contratada deverá encaminhar a respectiva Nota Fiscal para os procedimentos de pagamento.

7.1.19. **Do Recebimento e aceitação do objeto:**

7.1.19.1. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:

7.1.19.2. Recebimento provisório: na data de finalização dos serviços de ativação das licenças, mediante mera conferência de ativação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do presente Termo.

7.1.19.3. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e demais condições fixadas neste Termo, bem como ato de aceitação por meio de atesto na referida nota fiscal.

7.1.19.4. Não será aceita Solução de Tecnologia em desacordo com as condições indicadas neste Termo, bem como na respectiva proposta da Contratada, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, referência, prazo de suporte técnico, entre outros, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Contratante.

7.1.19.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 20 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.2. **ITEM 2 - LICENÇA DE USO DO SOFTWARE: ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS ALL APPS:**

**7.2.1. Das especificações mínimas:**

7.2.1.1. O Adobe Creative Cloud for teams All Apps, Multi Plataforma, Multi linguagem por download com suporte técnico é um modelo de licenciamento por assinatura, no qual o cliente adota o modelo de software na nuvem e tem acesso aos produtos.

7.2.1.2. O Adobe Creative Cloud for teams All Apps inclui as ferramentas de criação, que permitem a criação de layouts de páginas envoltentes para impressão ou distribuição digital. Com as ferramentas, é possível a criação de tipografias e designs de páginas para livros, folhetos, revistas digitais, e etc.

7.2.1.3. Licença de uso do software Adobe Creative Cloud For Teams Suíte completo, deve permitir acesso ilimitado a todos os aplicativos de para criação gráfica, de áudio e de vídeo, que compõem a Creative Cloud, incluído no mínimo o Photoshop, Illustrator, InDesign, Acrobat Pro, Dimension, InCopy, Bridge, Spark Post, Sketch, Capture, Comp, Dreamweaver, Animate, Spark Page, Photoshop, Lightroom Classic, Premiere Pro, After Effects, Audition, Character Animator, SpeedGrade, Media Encoder e Story Plus.

7.2.1.4. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência do contrato.

7.2.1.5. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da SECOM/DF.

7.2.1.6. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro Sistema Operacional de 64 bits, processador com base em x64, bem como o sistema operacional macOS.

7.2.1.7. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.

7.2.1.8. As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente.

7.2.1.9. Licenciamento subscrição usuário nomeado.

7.2.1.10. A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura.

7.2.1.11. Validade da licença: 12 (doze) meses por 3 (três) anos.

7.2.1.12. Atualizações: ter direito a atualização da versão por 36 meses.

**7.2.2. Das condições mínimas da contratação:**

7.2.2.1. A solução poderá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud compung), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando a SECOM/DF responsável apenas pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

7.2.2.2. A Contratada deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.

7.2.2.3. Deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.

**7.2.3. Da garantia:**

7.2.3.1. A empresa contratada deverá oferecer garantia de 36 (trinta e seis) meses para o software ofertado, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SECOM/DF.

7.2.3.2. A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para a SECOM/DF.

7.2.3.3. A garantia integral do objeto, durante a vigência do contrato, deverá compreender defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar: da data do recebimento definitivo pela contratante, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação; da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

7.2.3.4. A garantia técnica deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada com capacidade de atendimento em Brasília/DF, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem habilidade técnica necessária.

7.2.3.5. Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser divulgados, pelo fabricante, inclusive por meio de sítio na internet, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) Assistência(s) que prestará(ão) atendimento.

7.2.3.6. Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para SECOM/DF.

7.2.3.7. Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões

atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.

7.2.3.8. O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.

**7.2.4. Da manutenção e do suporte técnico:**

7.2.4.1. Manutenção: Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.

7.2.4.2. Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção mesmo fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.

7.2.4.3. O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas ininterruptamente, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso.

7.2.4.4. O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção para os produtos contratados durante a vigência do contrato.

7.2.5. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional à SECOM/DF.

**7.2.6. Do prazo de entrega:**

7.2.6.1. As licenças e mídias de instalação, bem como links para download deverão estar disponíveis no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

**7.2.7. Do Recebimento e aceitação do objeto:**

7.2.7.1. As licenças de uso de software e mídias de instalação (caso disponíveis) deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da SECOM/DF (GETI/SECOM), localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar - Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas. No caso de fornecimento por download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, devendo a contratada realizar prévio agendamento por meio do telefone (61) 3961.1697 ou pelo e-mail [geti.secom@buriti.df.gov.br](mailto:geti.secom@buriti.df.gov.br)

7.2.7.2. Não serão aceitos, em hipótese alguma, embalagens violadas ou com outros danos que prejudiquem o acondicionamento e a qualidade do produto.

7.2.7.3. As licenças deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia da mídia.

7.2.7.4. Para fins de aceite definitivo do objeto a Contratada obriga-se a entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento/instalação dos softwares, para cada unidade do produto, a documentação do Fabricante (endereço de e-mail e documentação impressa ou por meio de site próprio com acesso disponível ao Contratante) que comprove o correto licenciamento nas quantidades contratadas.

7.2.7.5. A contratada deverá entregar a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, caso não exista em meio físico, deverá indicar o endereço eletrônico para acesso. A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à empresa Contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para download, quando este for o único meio disponível pelo fabricante. Caso a contratada venha a optar por entregar os softwares em mídia física, bem como a sua documentação, esta deverá ser original, com chancela do fabricante.

**7.3. ITEM 3 - LICENÇA DE USO DE BANCO DE IMAGENS PARA EQUIPES QUE PERMITA ACESSOS COM PREVISÃO DE USO DE 40 ATIVOS POR MÊS:**

**7.3.1. Das especificações mínimas:**

7.3.1.1. Licença de uso de banco de imagens para equipes que permitam acessos com previsão de uso de 40 (quarenta) ativos por mês.

7.3.1.2. A solução poderá ser provida por meio de serviço de computação em nuvem (cloud compung), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela Contratada, ficando a SECOM/DF responsável pelo provimento dos meios de acesso dos seus usuários à Internet.

7.3.1.3. Deve permitir acesso a atualizações e novas versões dos produtos, durante todo o período de vigência do contrato;

- 7.3.1.4. A conta cadastrada no fabricante deverá ficar no nome da SECOM/DF;
- 7.3.1.5. Compatível com sistema operacional Microsoft Windows 10 Pro Sistema Operacional de 64 bits, processador com base em x64, bem como o sistema operacional macOS;
- 7.3.1.6. O idioma do software e da documentação técnica deverão ser preferencialmente em português do Brasil ou, excepcionalmente, em inglês.
- 7.3.1.7. As licenças deverão ser entregues em sua versão mais recente.
- 7.3.1.8. Licenciamento subscrição usuário nomeado VITA
- 7.3.1.9. A ativação (logon) está limitada a duas máquinas por pessoa por assinatura.
- 7.3.1.10. Validade da licença: 12 (doze) meses por 3 (três) anos.
- 7.3.1.11. Atualizações: ter direito a atualização da versão por 36 meses.

**7.3.2. Das condições mínimas da contratação:**

- 7.3.2.1. A Contratada deverá informar e providenciar local de acesso e/ou ferramenta para gerenciamento, controle e acesso para as licenças de software fornecidas.
- 7.3.2.2. Deverá ser fornecida chave única tipo serial ou qualquer outra forma de validação da ferramenta, comprovando perante o fabricante que se trata de uma ferramenta devidamente licenciada.
- 7.3.2.3. Da garantia:
- a) A empresa contratada deverá oferecer garantia de 36 (trinta e seis) meses para o software ofertado, a contar da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo pela SECOM/DF.
- b) A empresa contratada deverá manter, durante o prazo de garantia, a atualização dos respectivos softwares, sem custos para a SECOM/DF
- c) A garantia integral do objeto, durante a vigência do contrato, deverá compreender defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar: da data do recebimento definitivo pela contratante, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação; da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.
- d) A garantia técnica deverá ser realizada pelo próprio fabricante ou por Assistência Técnica Autorizada com capacidade de atendimento em Brasília/DF, a fim de que sejam mantidos válidos todos os direitos oriundos da garantia, excluindo-se a possibilidade de falta de cobertura por manutenções realizadas sem habilidade técnica necessária.
- e) Nos casos em que a garantia técnica for prestada por meio de Assistência Técnica Autorizada, deverão ser divulgados, pelo fabricante, inclusive por meio de sítio na internet, para fins de identificação, o nome e o telefone da(s) Assistência(s) que prestará(ão) atendimento.
- f) Todo software utilizado para o perfeito desempenho das funções dos produtos deverá ser assegurado durante todo o período de garantia, com correção de todas as possíveis falhas apresentadas e atualizações nas versões dos softwares, ocorridas no período, sem acarretar ônus para SECOM/DF.
- g) Fazem parte da garantia e terão seus custos cobertos pelo contrato as reprogramações dos sistemas que não estejam em funcionamento adequado, correções de falhas de software (bugs), bem como o acesso a versões atualizadas de módulos de software (updates, firmware, etc) disponibilizadas pelo fabricante da solução durante o prazo contratado.
- h) O serviço de garantia deverá contemplar as manutenções corretivas e o saneamento de todos os vícios e defeitos que a solução porventura venha apresentar.
- 7.3.2.4. Da manutenção e do suporte técnico:
- a) Manutenção: Deverá ser oferecida manutenção e suporte técnico pelo prazo de vigência das licenças de software adquiridas a contar da disponibilização da solução.
- b) Os serviços deverão ser prestados em regime integral, 24 horas por dia, 7 dias por semana, sem interrupção mesmo fora do horário comercial ou em finais de semana e feriados.
- c) O serviço de suporte técnico deverá ser via telefone, e-mail ou presencial, pelo período contratado, disponibilizando o atendimento em dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas ininterruptamente, no mínimo, durante o período contratado das licenças de uso.
- d) O serviço de suporte técnico deverá garantir o funcionamento e manutenção para os produtos contratados durante a vigência do contrato.
- 7.3.2.5. Todas as despesas decorrentes da necessidade de substituição dos produtos, transporte, deslocamento, embalagem, peças, partes, manuais do fabricante, serão de inteira responsabilidade da Contratada, não devendo gerar qualquer ônus adicional à SECOM/DF.

### 7.3.3. Do prazo de entrega:

7.3.3.1. As licenças e mídias de instalação, bem como links para download deverão estar disponíveis no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho.

### 7.3.4. Do Recebimento e aceitação do objeto:

7.3.4.1. As licenças de uso de software e mídias de instalação (caso disponíveis) deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da SECOM/DF (GETI/SECOM), localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar - Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 09:00 às 18:00 horas. No caso de fornecimento por download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, devendo a contratada realizar prévio agendamento por meio do telefone (61) 3961.1697 ou pelo e-mail [geti.secom@buriti.df.gov.br](mailto:geti.secom@buriti.df.gov.br)

7.3.4.2. As licenças deverão ser entregues juntamente com a nota fiscal, na qual conste sua descrição completa, fabricante, marca, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia da mídia.

7.3.4.3. Para fins de aceite definitivo do objeto a Contratada obriga-se a entregar, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento/instalação dos softwares, para cada unidade do produto, a documentação do Fabricante (endereço de e-mail e documentação impressa ou por meio de site próprio com acesso disponível ao Contratante) que comprove o correto licenciamento nas quantidades contratadas.

7.3.4.4. A contratada deverá entregar a documentação técnica completa e atualizada dos softwares licenciados, contendo os manuais técnicos, certificados de garantia e autenticidade, caso não exista em meio físico, deverá indicar o endereço eletrônico para acesso. A documentação deverá ser entregue em sua forma original, não sendo aceitas cópias de qualquer tipo. Será permitido à empresa Contratada entregar os documentos em meio eletrônico, inclusive em página eletrônica para download, quando este for o único meio disponível pelo fabricante. Caso a contratada venha a optar por entregar os softwares em mídia física, bem como a sua documentação, esta deverá ser original, com chancela do fabricante.

## 8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O regime de execução será de forma indireta, por empreitada por preço global.

Observar art. 24 da IN 04/2014 e inciso VIII do art. 6º da Lei 8.666/93:

Art. 24. Definição do regime de execução do contrato, observado o disposto no inciso VIII do art. 6º da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

(...)

VIII - Execução indireta - a que o órgão ou entidade contrata com terceiros sob qualquer dos seguintes regimes:

a) empreitada por preço global - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

b) empreitada por preço unitário - quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas;

(...)

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar as licenças de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

9.2. Comunicar imediatamente a SECOM/DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento e envio de correspondências.

9.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.

9.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

9.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

9.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.



- 9.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 9.9. Garantir a qualidade das licenças, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade.
- 9.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.11. Assegurar que as licenças entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 9.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 9.13. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da Contratada junto à Contratante.
- 9.14. Manter e proteger, independentemente do término do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SECOM/DF.
- 9.15. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando do fornecimento ou da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 9.16. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução.
- 9.17. Submeter à aprovação da Contratante qualquer alteração que se tornar essencial ao fornecimento ou à continuação da execução ou prestação de serviços.
- 9.18. Fornecer ao Contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto adquirido.
- 9.19. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento e/ou aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobranças extras.
- 9.20. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento ou na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

## 10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e Lei Federal nº 8.666/1993.
- 10.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, após o atesto e aprovação das aquisições.
- 10.3. Permitir o livre acesso dos empregados da Contratada, devidamente uniformizados, às suas instalações, para entrega das licenças solicitadas.
- 10.4. Promover por meio do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e/ou Nota de Empenho.
- 10.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e/ou produtos quando executados em desacordo com o Contrato, aplicando as penalidades cabíveis.
- 10.6. Comunicar oficialmente à Contratada qualquer falha no fornecimento e/ou eventuais irregularidades no cumprimento das obrigações contratuais.

- 10.7. Indicar os locais da prestação de serviços em garantia no âmbito do Distrito Federal.
- 10.8. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas às condições de entrega e funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.
- 10.9. Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 10.10. Emitir relatórios sobre os atos relativos à execução do contrato que vier a ser firmado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e proposta de aplicação de sanções.
- 10.11. Impor sanções contratuais caso suas demandas de correção de irregularidades, notificadas à Contratada, não sejam corrigidas dentro do prazo estabelecido.
- 10.12. Observar e pôr em prática as recomendações técnicas feitas pela Contratada relacionadas às condições de funcionamento, quando julgar pertinente ou oportuno.

## 11. DOS VALORES ESTIMADOS

8.5.1. O custo total estimado da contratação para SECOM/DF importa a quantia de R\$ 446.994,50 (Quatrocentos e quarente e seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).

Item	Qt.	Ud.	Especificações mínimas	<u>Valor Unitário Estimado para 12 meses</u>	<u>Valor Total Estimado para 12 meses</u>
01	140	U	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE Microsoft Office 365 Business Standard, com direito a garantia, atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses, conforme as condições e especificações conforme item 8.4.1 deste Estudo Técnico.	R\$ 897,14	R\$ 125.599,60

Item	Qt.	Ud.	Especificações mínimas	<u>Valor Unitário Estimado para 36 meses</u>	<u>Valor Total Estimado para 36 meses</u>
02	10	U	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, com direito a garantia, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme as condições e especificações conforme item 8.4.2 deste Estudo Técnico.	R\$ 15.816,67	R\$ 158.166,70

Item	Qt.	Ud.	Especificações mínimas	<u>Valor Unitário Estimado para 36 meses</u>	<u>Valor Total Estimado para 36 meses</u>
03	10	U	LICENÇA DE USO DE BANCO DE IMAGENS PARA EQUIPES que permita acessos com previsão de uso de 40 ativos por mês, com direito a garantia, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme as condições e especificações conforme item 8.4.3 deste Estudo Técnico.	R\$ 16.322,82	R\$ 163.228,20

<b>TOTAL GERAL ESTIMADO</b>				<b>VALOR</b>	<b>R\$ 446.994,50</b>
-----------------------------	--	--	--	--------------	-----------------------

## 12. DO LOCAL DE ENTREGA

12.1. As licenças de uso de software e mídias de instalação (caso disponíveis) deverão ser entregues na Gerência de Tecnologia da Informação da SECOM/DF (GETI/SECOM), localizada no Anexo do Palácio do Buriti, 14º andar - Brasília/DF, nos dias úteis no horário de 9h às 18h. No caso de fornecimento por download pela internet, preferencialmente pelo site do fabricante do software, devendo a contratada realizar prévio agendamento por meio do telefone (61) 3961-1697 ou pelo e-mail [geti.secom@buriti.df.gov.br](mailto:geti.secom@buriti.df.gov.br).

## 13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento do produto, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

## 14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, em atenção ao art. 7º, "caput", do Decreto Federal nº 10.024/2019.

14.2. A proposta comercial deverá ser entregue, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com os preços unitários e totais, incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto deste Termo de Referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

14.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 15. DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

15.1. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa Contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

15.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

15.3. O pagamento será realizado em parcela única.

15.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

15.5. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767/2011, alterado pelo alterado pelo.

15.6. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições, serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Decreto 26.851, de 23 de maio de 2006, e alterações posteriores, que regula aplicação de sanções administrativas das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002 no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal.

15.7. A aplicação das sanções de natureza pecuniárias e restritivas de direito pelo cumprimento das normas previstas no edital e nos contratos dele decorrentes, bem como pela prática das condutas tipificadas nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002, também obedecerão às prescrições do Decreto Distrital nº 26.851/2006 e alterações posteriores.

## 16. DO REAJUSTE

16.1. Será admitido o REAJUSTE do valor do contrato, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA apurado durante o período, observada a periodicidade mínima de 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta, conforme o Decreto Distrital nº 37.121/2016.

16.2.

## 17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade no fornecimento ou na prestação dos serviços e na alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, podendo ser exercido por servidor ou por comissão designada, na forma dos arts 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993 e dos Decretos Distritais nos 32.598/2010 e nº 32.753/2011, devendo ser anotado em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento ou a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

17.1.1. O servidor designado e/ou os membros da comissão de recebimento deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle no recebimento e/ou na execução dos serviços e do contrato

17.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela Contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos arts. 77 e 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento ou pela execução de todo o objeto deste Termo, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o recebimento e/ou a prestação dos serviços.

## 18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A Contratada, no prazo de até **10 (dez) dias corridos** após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, podendo optar por qualquer das modalidades previstas no art. 56, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

## 19. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

19.1. A Contratada deverá manter e proteger, independentemente do término de vigência do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SECOM/DF.

19.2. A Contratada é integralmente responsável pela manutenção de sigilo sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto e forma divulgá-las, reproduzi-las ou utilizá-las.

19.3. Caso algum técnico da Contratada necessite acessar qualquer computador da SECOM/DF deverá encaminhar o Termo de Confidencialidade Corporativo e respeito às normas de segurança, bem como a relação dos funcionários da Contratada que executarão serviços nas dependências da SECOM/DF. O(s) Gestor(es) do Contrato será responsável pela liberação de acesso e adequada identificação dos funcionários da Contratada.

19.4. A Contratada se compromete a guardar, por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham a tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, por tempo indeterminado, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

## 20. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

20.1. Para o Item 01 - O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o programa de licenciamento por volume de produtos Microsoft, podendo ser prorrogado, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

20.2. Para os itens 02 e 03 - O prazo da vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

20.3. A previsão de prorrogação contratual das licenças a serem adquiridas, além de constar na norma legal (inciso IV, art. 57 da Lei 8.666/93) é imprescindível para que não ocorra interrupção nos serviços e possibilite a continuidade dos serviços e conseqüentemente o cumprimento da missão institucional da SECOM/DF. Dentre outras apresentamos as seguintes justificativas:

20.3.1. Na pesquisa no mercado realizada constatamos que a contratação das licenças ora pretendidas foram realizadas por outros Órgãos da Administração utilizando-se os prazos de vigências compatíveis com os solicitados neste Termo.

20.3.2. O custo administrativo de um processo licitatório todo ano é muito oneroso, quanto maior o número de procedimentos, maior será o gasto da Administração.

20.3.3. Maior a atratividade do certame pelo mercado, por meio de uma maior diluição dos custos por durante o lapso temporal do contrato, favorecendo a Administração em termos de economicidade e ampliação da competitividade. Além da obtenção de ganho de escala e conseqüentemente melhores preços para a Administração quando utilizam-se os prazos dilatados.

20.3.4. A descontinuidade dos serviços relativos as licenças de uso dos softwares Microsoft Office, Creative Cloud e Banco de Imagens a serem adquiridas podem trazer conseqüências que impactam diretamente na qualidade e nos prazos relacionados à missão institucional da SECOM/DF. Essa impossibilidade de interrupção leva à necessidade de contratação desse tipo de serviço por mais um exercício financeiro. Além do que foi dito nas justificativas constantes do item 3 deste Termo, devemos também levar em consideração que a Secretaria de Estado de Comunicação possui competência para o planejamento, a coordenação e execução da política de comunicação do Governo, além de executar a publicidade governamental e as campanhas educativas e de interesse público, bem como a comunicação corporativa, o relacionamento do Governo com os órgãos de comunicação e a realização de atividades de relações públicas do Governo (Decreto Distrital n.º 41.285, de 30 de setembro de 2020). Dentro desta gama enorme de competências encontramos áreas demandantes da SECOM/DF que necessitam de softwares que permitam exercer, dentre outras, as atividades de edição e composição de imagens, de edição e finalização de vídeo e de áudio, a elaboração de layout e código de páginas e os projetos web, bem como a organização da produção multimídia. Dessa forma, as aquisições das licenças da plataforma Adobe e Banco de Imagens visam evitar que as atividades citadas e as demais correlatas sejam inviabilizadas, total ou parcialmente, pela falta de licenças vigentes junto aos fabricantes e com os devidos mecanismos de proteção atualizados. Quanto as licenças de uso dos softwares Microsoft Office, além das justificativas elencadas no item 3 deste Termo, devemos lembrar que esta plataforma está implantada em todas as estações de trabalho desta Secretaria, sendo portanto essencial a sua manutenção, em virtude de que todas as ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.) e de e-mail são gerenciados por este aplicativo. Os serviços de comunicação realizados pela SECOM/DF são considerados serviços contínuo, não cessa, sendo portanto de suma importância para sociedade e uma eventual interrupção comprometerá a prestação dos serviços e a missão institucional da Secretaria.

## 21. DA COTA RESERVADA

21.1. Quanto à previsão do benefício da Cota Reservada prevista na Lei Distrital nº 4.611/2011, que regulamenta no Distrito Federal o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, esclarecemos que tal proveito não se aplica às contratações almeçadas, tendo em vista que a homologação dos itens a diferentes empresas poderia produzir efeitos nocivos à instalação do projeto final, bem como à execução contratual, uma vez que a separação dos itens em ampla concorrência e cotas poderia conduzir a um cenário de inviabilidade técnica e de operação, ocasionando prejuízos às atividades e incorrendo em ineficiência operacional. Diante do exposto, conclui-se que a adoção da cota reservada para as contratações em tela ocasionará a divisão dos objetos para duas ou mais empresas comprometendo a economia de escala e trazendo prejuízos à gestão da garantia, suporte, manutenção, bem como a gestão contratual.

## 22. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que os objetos a serem adquiridos é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

22.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e conseqüentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

## 23. DA SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Administração não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

24.2. Após a celebração do contrato, não será considerada ou atendida reclamação ou solicitação de alteração dos preços constantes da proposta da Contratada.

24.3. Caso ocorra pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, provocado pelo fornecedor, devidamente fundamentado, este será obrigado a atender as Autorizações e empenhos expedidos, sob pena de inadimplemento contratual.

#### 25. DOS ANEXOS

25.1. Os Anexos listados abaixo integram este Termo de Referência:

25.1.1. Anexo I - Modelo de Termo de Confidencialidade Corporativo.

### ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

#### MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação dos serviços (\_\_\_\_\_), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada aos fornecimentos/serviços acima mencionado;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do fornecimento/serviço ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada ao fornecimento/serviço acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

**ANEXO II - DO EDITAL**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL-SEEC/DF

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF

Apresentamos proposta de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no **Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para execução dos serviços e entrega dos produtos, em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico é de R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme abaixo:

Item	Qt.	Ud.	Especificações mínimas	<u>Valor Unitário para 12 meses</u>	Valor Total para 12 meses
01	140	U	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE Microsoft Office 365 Business Standard, com direito a garantia, atualização e suporte técnico pelo período de 12 meses, conforme as condições e especificações conforme item 8.4.1 deste Estudo Técnico.	R\$	R\$

Item	Qt.	Ud.	Especificações mínimas	<u>Valor Unitário para 36 meses</u>	Valor Total para 36 meses
02	10	U	LICENÇA DE USO DO SOFTWARE Adobe Creative Cloud for Teams All Apps, com direito a garantia, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme as condições e especificações conforme item 8.4.2 deste Estudo Técnico.	R\$	R\$

Item	Qt.	Ud.	Especificações mínimas	<u>Valor Unitário para 36 meses</u>	<u>Valor Total para 36 meses</u>
03	10	U	LICENÇA DE USO DE BANCO DE IMAGENS PARA EQUIPES que permita acessos com previsão de uso de 40 ativos por mês, com direito a garantia, atualização e suporte técnico pelo período de 36 meses, conforme as condições e especificações conforme item 8.4.3 deste Estudo Técnico.	R\$	R\$

Valor  
total da  
Proposta:  
R\$  
00,00  
(xxxxxx)

- Declaramos que esta proposta tem validade **de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da licitação.
- Declaramos que **os serviços e produtos** ofertados possuirão **garantia** de acordo com o estabelecido no item 7 do Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital;
- Declaramos que executaremos os serviços e procederemos a entrega dos produtos de acordo com o prazo, as especificações e demais condições estabelecidas no **Termo de Referência** -Anexo I deste Edital deste Edital;
- Declaramos que quando da assinatura do contrato apresentaremos o **Termo de Confidencialidade**, conforme modelo constante no Anexo IV deste Edital;
- Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- Declaramos ainda, que computamos todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, tais como: quantidade de pessoal alocado na execução do contrato, materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados.

**OBS: Segue anexo a nossa proposta:**

Declaração nos termos do **art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019**, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital;

Documento probatório de compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

**ANEXO III - DO EDITAL  
MINUTAS DE CONTRATO**

**(SERVIÇOS COM PREVISÃO DE PRORROGAÇÃO)**

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_/\_\_\_ - \_\_\_, nos termos do PADRÃO Nº 04/2002.**

Processo nº \_\_\_\_\_.

**Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante Denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_



\_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

### Cláusula Segunda – Do Procedimento

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666/93, da **Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e IN 058/2017-MPOG.**

### Cláusula Terceira – Do Objeto

3.1. O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), o **Termo de Referência** e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

3.2. O(s) serviço(s) será(ão) prestado(s) no(s) endereço(s) cito: \_\_\_\_\_

### Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

4.1. O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

### Cláusula Quinta – Do Valor e do Reajuste

5.1. O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. Os serviços serão contratados com base no preço unitário das tarifas cotadas na proposta da licitante vencedora.

#### 5.3. Do reajuste

5.3.1. Para o caso de serviços não contínuos e/ou continuados quando preponderantemente formados pelos custos de INSUMOS, o critério de reajuste, quando couber, deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta, até a data do adimplemento de cada parcela.

5.3.1.1. a variação de preços para efeito de reajuste anual será medida por índice adequado, legalmente criado e relacionado ao objeto do certame, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, devendo a contratada para tanto, apresentar Planilha de Custos e Formação de Preços, com demonstração analítica.

### Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

- I – unidade Orçamentária:
- II – programa de Trabalho:
- III – natureza da Despesa:
- IV – fonte de Recursos:

6.2. O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

### Cláusula Sétima – Do Pagamento

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela(s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

7.2.1. certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

7.2.2. prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive **contribuições previdenciárias**, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (**Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014**);

7.2.3. certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

7.2.4. certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

7.3. No caso de contratações de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, as regras sobre a retenção provisória e mensal de provisões trabalhistas serão realizadas nos termos previstos na Lei 4.636/2011, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 34.649/2013.

#### **Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1. O contrato terá **vigência de:**

- **Para o item 01:** O prazo da vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, em conformidade com o programa de licenciamento por volume de produtos Microsoft, podendo ser prorrogado, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

- **Para os itens 02 e 03** - O prazo da vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, com base no inciso IV do artigo 57, da Lei 8.666, de 1993.

8.1.1. a contratada não terá direito subjetivo à prorrogação contratual, o qual poderá ser prorrogado nos termos do item 8.1, quando comprovadamente vantajoso para a Administração, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

8.1.1.1. estar formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

8.1.1.2. relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.1.3. justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

8.1.1.4. comprovação de que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

8.1.1.5. manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

8.1.1.6. comprovação de que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

**8.1.2. na prestação de serviços para aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, a duração contratual estender-se pelo prazo improrrogável de até 48 meses após o início da vigência do contrato.**

#### **Cláusula Nona – Das garantias**

9.1. A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

9.2. A garantia para execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital subitem \_\_\_\_\_, no percentual de 5% (cinco) do valor do contrato, devendo ser apresentada pela contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme previsão do Edital item 14.3.

9.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

9.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

9.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.

9.4. A garantia somente será liberada ante a comprovação pela CONTRATADA de que pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, caso em que o pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a mesma será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela CONTRATANTE.

#### **Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

10.1. O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

#### **Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5. A contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bom como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública do Distrito Federal.

**11.6) Apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:**

i) por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) no caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii poderá ser designada pela SEEC/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

11.7. Mensalmente, acompanhando a nota fiscal/fatura referente a seus empregados, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais, dos seguintes documentos:

a) certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta *Negativa* de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014);

c) certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal.

d) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao).

11.7.1. Os documentos relacionados poderão ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do SICAF.

11.7.2. Recebida a documentação o executor do contrato deverá apor a data de entrega e assiná-la.

11.7.3. Verificadas inconsistências ou dúvidas na documentação entregue, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento de diligência da fiscalização, para prestar os esclarecimentos cabíveis, formal e documentalmente.

11.7.4. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da Contratada em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

**11.8. Conforme item 9 do Termo de Referência, constituem demais Obrigações da Contratada:**

- 11.8.1. Entregar as licenças de acordo as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- 11.8.2. Comunicar imediatamente a SECOM/DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento e envio de correspondências.
- 11.8.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante.
- 11.8.4. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, além de sujeitar-se a outras obrigações no Código de Proteção e Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078/1990, que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.
- 11.8.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 11.8.6. Atender, no prazo fixado, às solicitações do Fiscal do Contrato.
- 11.8.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.8.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, fretes; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 11.8.9. Garantir a qualidade das licenças, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade.
- 11.8.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 11.8.11. Assegurar que as licenças entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas vigentes e demais legislação relacionadas à sua natureza. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 11.8.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 11.8.13. Indicar profissional para, sem prejuízo de suas atividades, atuar como preposto da Contratada junto à Contratante.
- 11.8.14. Manter e proteger, independentemente do término do contrato, a condição de confidencialidade de qualquer informação considerada dessa natureza pela SECOM/DF.
- 11.8.15. Manter seus funcionários ou representantes credenciados devidamente identificados quando do fornecimento ou da execução de qualquer serviço nas dependências do Contratante, referente ao objeto contratado, observando as normas de segurança (interna e de conduta).
- 11.8.16. Comunicar a Contratante, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias corridos que antecedem o prazo de vencimento das entregas, quaisquer anormalidades que ponham em risco o êxito e o cumprimento dos prazos da execução dos serviços, propondo as ações corretivas necessárias para a sua execução.
- 11.8.17. Submeter à aprovação da Contratante qualquer alteração que se tornar essencial ao fornecimento ou à continuação da execução ou prestação de serviços.
- 11.8.18. Fornecer ao Contratante todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto adquirido.
- 11.8.19. Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes ao fornecimento e/ou aos serviços a serem executados, não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobranças extras.

11.8.20. Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento ou na execução dos serviços, bem como prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante.

#### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

**12.3 – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste edital.**

#### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

13.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

13.1.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas previstas neste edital e dos contratos dele decorrente, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93 e do art. 7º da Lei 10.520/2002, serão obedecidos no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no referido Decreto e contido no Anexo VIII deste edital.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente em comum acordo, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração e não haja motivo para rescisão unilateral do ajuste, bastando para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1. O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.2. Caracteriza-se como falta grave, compreendida como falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e das contribuições sociais previdenciárias, bem como o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação, que poderá dar ensejo à **rescisão do contrato**, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento de licitar e contratar com a **Administração do** Distrito Federal.

15.3. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

15.3.1. a Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

15.4. Fica **proibido** o uso de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do contrato e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1. Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1. O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

17.2. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar à Receita Federal do Brasil (RFB).

17.3. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficialiar ao Ministério do Trabalho.

**Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1. A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

**Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

19.2. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, fica proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, podendo sua utilização ensejar a rescisão do Contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, que:

I - incentive a violência;

II - seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

III - incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violências sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

IV - exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

V - seja homofóbico, racista e sexista;

VI - incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

VII - represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.3. Nos termos da Lei Distrital nº 5.087/2013, a empresa vencedora fica obrigada a comprovar mensalmente, junto ao gestor responsável, a regularidade no atendimento às suas obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária relativas a seus empregados, em caso de irregularidades, devem ser sanadas no prazo máximo de trinta dias da detecção.

19.3.1. o não atendimento das determinações constantes no item 19.4, implica a abertura de processo administrativo para rescisão unilateral do contrato por parte da Administração Pública.

19.4. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060. (Decreto Distrital n.º 34.031/2012).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****ANEXO IV - DO EDITAL****MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE CORPORATIVO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo sr.(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas a contratação dos serviços (\_\_\_\_\_), conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_/20\_\_ - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF.

Por este termo de confidencialidade compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;

2. A não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada aos fornecimentos/serviços acima mencionado;
3. A não apropriar-se para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponível através do fornecimento/serviço ora mencionado;
4. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.

Neste Termo, as seguintes expressões serão assim definidas:

- “Informação Confidencial” significará toda informação revelada relacionada ao fornecimento/serviço acima descrito, através da execução do projeto, a respeito de, ou, associada com a avaliação, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios.
- “Informação Confidencial” inclui, mas não se limita, à informação relativa às operações, processos, planos ou intenções, informações sobre produção, instalações, equipamentos, segredos de negócio, dados, habilidades especializadas, projetos, métodos e metodologia, fluxogramas, especificações, componentes, fórmulas, produtos, amostras, diagramas, desenhos, desenhos de esquema industrial, patentes, oportunidades de mercado e questões relativas a negócios revelados durante a execução do projeto.
- “Avaliação” significará todas e quaisquer discussões, conversações ou negociações entre, ou com as partes, de alguma forma relacionada ou associada com a apresentação da proposta acima mencionada. A vigência da obrigação de confidencialidade, assumida por esta empresa por meio deste termo, terá validade por 20 anos, ou enquanto a informação não for tornada de conhecimento público pelo poder público, ou ainda, mediante autorização escrita, concedida à empresa pelas partes interessadas neste termo.

Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade, fica o abaixo assinado ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome do Responsável Legal

Cargo

Nome da Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome: CPF:

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

### ANEXO V - DO EDITAL

#### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FORNECEDORES DE BENS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, que atende aos requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei nº 8.248/1991](#) e nos incisos I ou II ou III do artigo 5º do Decreto Federal nº 7.174/2010, e ainda, se for o caso, que atende aos requisitos legais para a qualificação com microempresa ou empresa de pequeno porte.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF

**ANEXO VI - DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860/2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
LICITANTE
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF****ANEXO VII - DO EDITAL****MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL**

Eu \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_ como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no PE nº \_\_/201\_ – **COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**, em atendimento a Lei Distrital nº 4.770/2012, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proponente está ciente de sua responsabilidade ambiental e se compromete em adotar práticas ecologicamente corretas realizando as seguintes ações:

i) Descartar o material utilizado (lâmpadas, cartuchos, recipientes de tintas, caixas de papelão), fazendo a separação dos resíduos recicláveis, tendo o cuidado necessário com acondicionamento dos materiais tóxicos: lâmpadas à base de vapor de mercúrio, sódio ou similar; cartuchos e recipientes de tintas e outros, de modo a evitar a evaporação de produtos tóxicos no meio ambiente.

ii) Destinações dos materiais recicláveis às cooperativas e associações dos catadores incentivando a prática da reciclagem e a proteção do meio ambiente.

iii) Utilizar papéis originários de áreas de reflorestamento para reprodução de documentos; sendo que para os fins a que se destina esta licitação, somente será utilizado papel reciclado na forma do exigido no Edital de Licitação.

b) A empresa reconhece sua responsabilidade com o meio ambiente, adotando todas as medidas necessárias para evitar, atenuar ou reparar os impactos resultantes desta atividade, mantendo-se disponível à fiscalização pelos Órgãos responsáveis, e que já iniciou (ou está em fase de implantação) as seguintes medidas: \_\_\_\_\_ (DEVERÁ INFORMAR QUAIS AS MEDIDAS JÁ IMPLANTADAS) tendo como meta em um prazo de \_\_\_\_\_ atingir o nível mínimo para reconhecimento pelos Organismos Ambientais de Empresa Sustentável.



c) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la, conforme exigido no PE nº \_\_\_\_/201\_\_ – **COLIC/SCG/SEGEA/SEEC-DF**.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

---

representante legal do licitante  
**Coordenação de Licitações /SCG/SEGEA/SEEC-DF**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2022- COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF**

### **ANEXO VIII - DO EDITAL**

#### **DAS PENALIDADES**

#### **DECRETO Nº 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.**

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999, e as competências instituídas pela Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003, DECRETA:

#### **CAPÍTULO I**

#### **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

#### **SEÇÃO I**

#### **Disposições Preliminares**

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas no presente decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666.

#### **SEÇÃO II**

#### **Das Espécies de Sanções Administrativas**

Art. 2º As licitantes que não cumprirem integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II – multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para o licitante e/ou contratado através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e o licitante e/ou contratado será descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para os licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666 de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### SUBSEÇÃO I

##### Da Advertência

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratado descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

#### SUBSEÇÃO II

##### Da Multa

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao contratado pelo atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso; (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega. (Redação dada pelo Decreto 35.831, de 19/09/2014, DODF de 22/09/2014 p 6)

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao contratado a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666, de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas ao contratado;

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Sempre que a multa ultrapassar os créditos do contratado e/ou garantias, o seu valor será atualizado a partir da data da aplicação da penalidade, pela variação do Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), da Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejem penalidades.

(Acrescentado o art. 4-a pelo [decreto nº 36.974, de 11/12/15](#) – dodf de 14/12/15).

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado desde o primeiro dia de atraso sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

### SUBSEÇÃO III

#### Da Suspensão

Art. 5º A suspensão é a sanção que suspende temporariamente a participação de contratado em licitações e o impede de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral do adjudicado e/ou contratado, no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, com a suspensão inscrita no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a empresa permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, ou pregão para inclusão no Sistema de Registro de Preços, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória ou em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento; a reabilitação se dará com o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar

a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e produzirá os seguintes efeitos:

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

#### SUBSEÇÃO IV

##### Da Declaração de Inidoneidade

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado de Fazenda, à vista dos motivos informados pela Subsecretaria de Compras e Licitações.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo de até dois anos de sancionamento.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO II

##### DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto III - aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666 de 1993 ou 10.520 de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

#### CAPÍTULO III

##### DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado ao interessado interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário; só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 3º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

- I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;
- II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;
- III - o fundamento legal da sanção aplicada;
- IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 4º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.economia.df.gov.br](http://www.economia.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal – e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 5º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### CAPÍTULO IV

##### DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

#### CAPÍTULO V

##### DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

#### CAPÍTULO VI

##### DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, incluir os percentuais relativos a multas, e as propostas comerciais deverão mencionar expressamente a concordância do proponente aos seus termos.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de maio de 2006.

118º da República e 47º de Brasília

**MARIA DE LOURDES ABADIA**

Praça do Buriti, Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Ala Leste, Sala 506, CEP.: 70.075-900-Brasília-DF

Telefone(s): (0xx61) 3313-8494/8461



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CÁSSIA GODINHO DE CAMPOS - Matr.0261427-8, Pregoeiro(a)**, em 22/09/2022, às 15:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador=96200606](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=96200606) código CRC= **80658313**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 5º Andar, Sala 504 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

313-8494/8461/8453

